



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024  
PROCESSO Nº 66/2024

OBJETO	Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 917.050,84 (novecentos e dezessete mil cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	08/08/2024 às 14h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior desconto
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

## 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação**, objetivando a execução e aquisição por registro de preços abaixo especificados, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do processo administrativo nº 6396/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**maior desconto**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br/](http://www.patobranco.pr.gov.br/) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1541/1566, e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4 - Esta Licitação será processada e julgada em LOTES, conforme segue:

a) Lotes 01 a 04 de participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

b) Itens 05 a 08 para participação de empresas de qualquer porte.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.1** - A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**3.5** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.6** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**3.7** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.8** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**IV** - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

**V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

**VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

**3.9** - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consorcio junto a administração pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

**3.10** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo

comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

### **3.12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**a)** A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**X** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**XI** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão. .

**4.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br).

**4.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.



**4.3.2** - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

**5.2** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1** - Havendo itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

**5.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**5.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

**5.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**5.12** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.13** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.14** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.15** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.16** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.17** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.18** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.19** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.20** - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

## **6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de maior desconto.**
- 6.5.1 - O desconto deverá ser ofertado no valor total do lote e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens do lote.**
- 6.5.2** - O intervalo mínimo de diferença de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (dez centésimos) por cento.
- 6.5.3** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.
- 6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.
- 6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 6.11** - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), quando for o caso.
- 6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**a)** A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**II** - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

**III** - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.12.1** - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

**I** - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**V** - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**6.12.3** - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF;

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);





III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.14** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.**

**6.18** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**7.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta (dias), e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.

**7.2.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens do lote juntamente com o desconto ofertado do objeto deste processo.

**7.2.2** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada CLASSIFICADA será convocada via chat pelo Pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**8.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: \*\*\*\*\*@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

## 8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEQUENTES DOCUMENTOS

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI** - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**VI** - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação..

**8.5.2.4** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**8.5.3** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b)** Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "a".

**II - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.5** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**a) Para os lotes 01, 02, 05, 07 e 08** a empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com os equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco-PR, conforme listados a seguir:

**I - Para os lotes 01, 05 e 08** Auxílios Visuais Luminosos (PAPI, FAROT, BALIZAMENTO, KF, UPS, SPDA) – (CHT – Pleno / Supervisor):

1. Área – L – Elétrica;

2. Família – L.SEO (Energia Operacional);

3. Subfamílias e Componentes;

4. L.SEO.1 – Sistemas de corrente alternada para suporte a aplicações operacionais, composto por:

i) L.SEO.1.1 – Sistemas de supervisão e de telecomando;

ii) L.SEO.1.2 – USCA e painel de baixa tensão;

iii) L.SEO.1.3 – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;

iv) L.SEO.1.4 – Painel de média tensão;

v) L.SEO.1.5 – UPS acima de 3 KVA;

vi) L.SEO.1.6 – Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;

vii) L.SEO.2 – Sistemas de corrente contínua para suporte e aplicações operacionais, composto por:

- A. L.SEO.2.1 – Baterias;
- B. L.SEO.2.2 – Retificadores e carregadores;
- C. L.SEO.3 – Grupos Geradores;
- D. Família L.AVL (Auxílios Visuais e Luminosos);

viii) Subfamílias e Componentes;

ix) L.AVL.1 - Auxílios luminosos de aproximação, composto por:

- A. L.AVL.1.1 PAPI/APAPI/VASIS/AVASIS;
  
- B. L.AVL.2 - Auxílios visuais de aeródromo, composto por:
  - (i) L.AVL.2.1 – Balizamento de pistas de pouso e táxi.
  - (ii) L.AVL.2.2 – Farol rotativo e pistolas de sinalização.

5. A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6. Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no conselho profissional competente.

7. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, sendo o item de maior relevância e valor significativo **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A” ou superior.**

8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A” ou superior.**

## II - Para o lote 02:

1. Sistemas VHF Aeronáutico (Very High Frequency (Frequência Muito Alta)):

- i) VHF Aeronáutico – (CHT – Pleno / Supervisor);
- ii) Área – E – Eletrônica;
- iii) Família – E.TEL (Telecomunicações);
- iv) Subfamílias e Componentes;
- v) E.TEL.1 – Sistemas de Rádio comunicação (SMA e SFA), composto por:
  - A. E.TEL.1.2 – Equipamentos de Comunicação VHF.
  - B. E.TEL.3 – Central de áudio, composta por: E.TEL.3.2 – Central de áudio digital / IP.

2. Gravados das Comunicações Orais – (CHT – Pleno/Supervisor):

- i) Área – E – Eletrônica;
- ii) Família – E.TEL (Telecomunicações);
- iii) Subfamília e componentes;
- iv) Sistema de telecomunicações aeronáuticas (ATNA), composto por: E.TEL.4.1 – Equipamento multifuncional integrado.



### 3. Computadores (EMS, TATIC, GRAVADOR, ADM) – (CHT -PLENO / SUPERVISOR):

- i) Área – I – Informática;
- ii) Família – I.IOP (Informática Operacional);
- iii) Subfamília e Componentes;
- iv) I.IOP.1 – Software para aplicações operacionais, composto por:
  - A. I.IOP.1.1 – Software de controle de tráfego aéreo.
  - B. I.IOP.1.4 – Software de mensagens aeronáuticas.
  - C. I.IOP.2 – Hardware operacional, composto por: I.IOP.2.3 – Equipamentos ativos de rede.

### III - Específico para o Lote 07:

- 1. Estação Meteorológica – (CHT – Pleno / Supervisor):
  - i) Área – E – Eletrônica;
  - ii) Família – E.MET (auxílios Meteorológicos);
  - iii) Subfamílias e componentes;
  - iv) E.MET.1 – Sistemas de meteorologia, composto por: E.MET.1.1. EMS.

### IV) Para o Lote 06

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove ter a empresa licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, serviços de características técnicas similares ao item de maior relevância e valor significativo para a execução dos serviços: **manutenção preventiva do Carro Contra Incêndio (CCI).**

**8.5.5.1** - Os documentos de qualificação técnica apresentados no item 8.5.5 serão avaliados pelos servidores:

- a) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula nº 11.387-5/1
- b) A Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1
- c) O Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto Luis Cláudio Santos Louzeiro, matrícula nº 11.492-8/1.

**8.6** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**8.6.1** - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**8.7** - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.5 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.8** - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**8.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**9.4** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**I** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**II** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

**III** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.13** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Atafor encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, semprejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

**I** - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**II** - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

**IV** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato dopríncipe ou em decorrênciade fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**V** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva após a convocação por parte da Pregoeira, no prazo por ela determinado.

### 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 13.1 - Das Condições de Entrega:

**13.1.1** - A execução do objeto será feita mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho.

**13.1.2** - Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO (Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.503-000. Contato: 46 3902-1313 ou endereço eletrônico: [admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br).

**13.1.3** - O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

- a) Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
- b) Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.
- c) Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.
- d) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

**13.1.4** - Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

**13.1.5** - Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirada do equipamento ou instrumento para manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além de troca de peças), se dará após análise, autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS<sup>1</sup>, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

**13.1.6** - Referente aos serviços de manutenções, as quais englobam a manutenção preventiva e a corretiva, assim seguem especificadas, conforme NBR-5462/1994:

**a) Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Nota: A manutenção pode incluir uma modificação do item.

**b) Serviços de manutenção preventiva:** Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

**c) Serviços de manutenção corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. As manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária previsão de insumos para correta realização.

**13.1.7** - Desse modo, as manutenções, podendo ser preventiva ou corretiva, estão discriminadas ao item/lote a ser solicitado pelo departamento, conforme necessidade apontada após laudo específico do técnico devidamente habilitado. E como mencionado anteriormente, para a manutenção corretiva deve ser feita a previsão de insumos para a correta realização, conforme apontado nos lotes.

**13.1.8** - Caso não seja possível a conclusão da manutenção na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**13.1.9** - Os serviços de manutenção, aferição e calibração devem seguir os instrumentos normativos de cada equipamento, juntamente com as informações que seguem:

**a)** A prestação dos serviços de manutenção da EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverão seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica relacionadas à atividade, em especial, ICA 66-27 (Manutenção e calibração de equipamentos meteorológicos do SISCEAB), ICA 102-7 (Licença e Certificado de Operador de Estação Aeronáutica), todas devidamente atualizadas ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo.

<sup>1</sup> AIS - Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês Aeronautical Information Service).



2) Devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 – BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.

**13.1.10 - Para os serviços de manutenção do Carro de Combate Incêndio (CCI), deve ser observada a Resolução nº 279, de 10 de Julho de 2013, no artigo 7.5 Manutenção de CCI.**

**13.1.11 - Para os serviços de manutenção preventiva:**

a) Além do cumprimento das normativas, considera-se aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento.

b) Constituem, no mínimo, os seguintes serviços:

- 1) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos.
- 2) Verificação do estado de conservação, bem como o funcionamento geral do equipamento.
- 3) Efetuar limpeza.
- 4) Outros procedimentos que se fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção preventiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

- 1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.
- 2) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.
- 3) Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso.
- 4) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5) Data da manutenção e data de entrega do relatório.
- 6) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**13.1.12 - Para os serviços de manutenção corretiva:**

a) Considera-se aquela que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das peças danificadas, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

b) As visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção corretiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

- 1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.
- 2) Quantidade de peças substituídas.
- 3) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.
- 4) Descrição do problema constatado.
- 5) Descrição da provável causa do problema.
- 6) Descrição da solução adotada.
- 7) Data da manutenção e data de entrega do relatório.
- 8) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**13.1.13 - Para os serviços que possuem uma periodicidade** deve ser observado os prazos para a execução das devidas manutenções.



### 13.1.14 - Para a substituição de peças:

- a) Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, desde que mantida a qualidade das mesmas.
- b) Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

### 13.2 - Da Garantia da execução:

13.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

14.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata.

14.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

#### **14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:**

**14.2.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

**14.2.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.2.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**14.2.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**14.2.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**14.2.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.2.8** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**14.2.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.10** - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**14.2.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**14.2.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

#### **15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**15.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, ficará facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**15.12** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**15.13** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**15.14** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**15.15** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**15.15.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**15.15.2** - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**15.15.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**15.15.4** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**15.15.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**15.16** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**15.16.1** - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

**15.17** - Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual

**15.18** - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

**15.19** - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, do Decreto Municipal 9.604/23

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** - O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.



**17.6** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**17.7** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**17.8** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula n.º 11.387-5/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**17.9** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**I - Fiscal administrativo** do contrato, o servidor Davi Salomão Schlappkolh de Almeida, matrícula n.º 7.073-4/1.

**II - Fiscal técnico** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula n.º 7.927-8/1.

**17.10** - O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **18. ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19. SANÇÕES**

**19.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

**19.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 19.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**19.8** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**19.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**19.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**20.3** - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.3.1** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) /[/https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) /[/https://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.14** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.23** - Fazem parte deste Edital:

**20.23.1** - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

**20.23.2** - ANEXO II - Minuta Contrato.

**20.23.3** - ANEXO III - Modelo Proposta de Preços.

**20.24.4** - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

**20.24.5** - ANEXO V - Termo de Referência

Pato Branco, 22 de julho de 2024.

**Robson Cantu**  
**Prefeito**



**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024 – PROCESSO Nº 66/2024**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... telefone ....., endereço eletrônico ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.396/2024, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO:**

**1.1** - Esta ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

- 3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.
- 3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 3.2.1** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.
- 3.3** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, estão sujeitos as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1 - Das Condições de Entrega:

5.1.1 - A execução do objeto será feita mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho.

5.1.2 - Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO (Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.503-000. Contato: 46 3902-1313 ou endereço eletrônico: [admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br).

5.1.3 - O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

a) Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.

b) Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

c) Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

d) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

5.1.4 - Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

5.1.5 - Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirada do equipamento ou instrumento para manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além de troca de peças), se dará após análise, autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS<sup>2</sup>, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

5.1.6 - Referente aos serviços de manutenções, as quais englobam a manutenção preventiva e a corretiva, assim seguem especificadas, conforme NBR-5462/1994:

a) **Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Nota: A manutenção pode incluir uma modificação do item.

b) **Serviços de manutenção preventiva:** Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

c) **Serviços de manutenção corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. As manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária previsão de insumos para correta realização.

5.1.7 - Desse modo, as manutenções, podendo ser preventiva ou corretiva, estão discriminadas ao item/lote a ser solicitado pelo departamento, conforme necessidade apontada após laudo específico do técnico devidamente habilitado. E como mencionado anteriormente, para a manutenção corretiva deve ser feita a previsão de insumos para a correta realização, conforme apontado nos lotes.

5.1.8 - Caso não seja possível a conclusão da manutenção na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9 - Os serviços de manutenção, aferição e calibração devem seguir os instrumentos normativos de cada equipamento, juntamente com as informações que seguem:

a) A prestação dos serviços de manutenção da EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverão seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica

<sup>2</sup> AIS - Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês Aeronautical Information Service).

relacionadas à atividade, em especial, ICA 66-27 (Manutenção e calibração de equipamentos meteorológicos do SISCEAB), ICA 102-7 (Licença e Certificado de Operador de Estação Aeronáutica), todas devidamente atualizadas ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo.

2) Devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 – BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.

**5.1.10 - Para os serviços de manutenção do Carro de Combate Incêndio (CCI)**, deve ser observada a Resolução nº 279, de 10 de Julho de 2013, no artigo 7.5 Manutenção de CCI.

**5.1.11 - Para os serviços de manutenção preventiva:**

a) Além do cumprimento das normativas, considera-se aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento.

b) Constituem, no mínimo, os seguintes serviços:

1) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos.

2) Verificação do estado de conservação, bem como o funcionamento geral do equipamento.

3) Efetuar limpeza.

4) Outros procedimentos que se fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção preventiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.

2) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.

3) Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso.

4) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5) Data da manutenção e data de entrega do relatório.

6) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**5.1.12 - Para os serviços de manutenção corretiva:**

a) Considera-se aquela que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das peças danificadas, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

b) As visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção corretiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.

2) Quantidade de peças substituídas.

3) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.

4) Descrição do problema constatado.

5) Descrição da provável causa do problema.

6) Descrição da solução adotada.

7) Data da manutenção e data de entrega do relatório.

8) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**5.1.13 - Para os serviços que possuem uma periodicidade** deve ser observado os prazos para a execução das devidas manutenções.

#### 5.1.14 - Para a substituição de peças:

- a) Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, desde que mantida a qualidade das mesmas.
- b) Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas

#### 5.2 - Da Garantia da execução:

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 6.1 - Recebimento do Objeto:

6.1.1 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

6.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata.

6.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

#### 6.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.



**6.2.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

**6.2.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**6.2.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.2.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.2.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.8** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**6.2.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.10** - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**6.2.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.2.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**IX** - Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis.

**X** - Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT<sup>3</sup> compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante.

**XI** - Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais.

**XII** - Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:

1) Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.

2) Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

3) Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

d) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

**XIII** - Caberá à Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.

**XIV** - Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, instrumento e/ou sistema, assim como, quando for o caso, apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

**XV** - Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou materiais caberão a Contratante, providenciá-las. Essas peças, componentes e/ou materiais defeituosos que forem substituídas pela Contratada, deverão ser entregues a Contratante, caso não haja interesse nas mesmas, essas serão recolhidas pela Contratada para envio à fábrica de origem, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

**XVI** - Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.

<sup>3</sup>O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais da aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercerem suas profissões.



**XVII** - Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

**XVIII** - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

**XIX** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos

**XX** - Não manter em seu quadro de pessoal menor de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

**XXI** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público

**XXII** - É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## **5.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE**

**I** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

**II** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

**III** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**IV** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**V** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**VI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**VII** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

**VIII** - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

**IX** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**X** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**XI** - Responsabilizar-se pelos custos das peças, materiais, acessórios e/ou insumos que necessitem ser substituídos para a perfeita execução das manutenções.

## **6. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**6.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**6.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**6.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



**6.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**6.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**6.12** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**6.13** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.14** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**6.15** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**6.15.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**6.15.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**6.15.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**6.15.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**6.15.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**6.16** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**6.16.1** - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

**6.17** - Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual

**6.18** - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

**6.19** - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, do Decreto Municipal 9.604/23

## **7. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**7.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato dopríncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequênciasincalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**7.3** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado

**7.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa daAdministração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1** - O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**8.6** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**8.7** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**8.8** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula nº 11.387-5/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**8.9** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**I - Fiscal administrativo** do contrato, o servidor Davi Salomão Schlappkollh de Almeida, matrícula nº 7.073-4/1.

**II - Fiscal técnico** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

**8.10** - O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 11. SANÇÕES

**11.1** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**II** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do objeto;

**IV** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

**V** - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

**VI** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**VII** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

**11.6**- Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

**I** - No caso inexecução total do objeto a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

**II** - Para as infrações previstas nas alíneas I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

**III** - Para a infração prevista na alínea IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**IV** - Para as infrações previstas nas alíneas V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**11.7** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas II, III e IV do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas V a VIII do item 11.1, bem como pelas infrações das alíneas II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9** - A sanção estabelecida na alínea IV do item 11.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**11.10** - As sanções previstas nas alíneas I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea II do mesmo item.

**11.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

**11.12** - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **12. FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**- Empresa**  
**- Representante Legal**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_/2024/GP**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, originada da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº35/2024 - Processo nº 66/2024**, conforme processo administrativo nº 6.396/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

I - **Das Condições de Entrega:** A execução do objeto será feita mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho.

II - Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO (Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.503-000. Contato: 46 3902-1313 ou endereço eletrônico: [admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br).

III - O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

- Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
- Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.



- c) Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.  
d) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

**IV** - Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

**V** - Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirada do equipamento ou instrumento para manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além de troca de peças), se dará após análise, autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS<sup>4</sup>, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

**VI** - Referente aos serviços de manutenções, as quais englobam a manutenção preventiva e a corretiva, assim seguem especificadas, conforme NBR-5462/1994:

**a) Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Nota: A manutenção pode incluir uma modificação do item.

**b) Serviços de manutenção preventiva:** Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

**c) Serviços de manutenção corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. As manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária previsão de insumos para correta realização.

**VII** - Desse modo, as manutenções, podendo ser preventiva ou corretiva, estão discriminadas ao item/lote a ser solicitado pelo departamento, conforme necessidade apontada após laudo específico do técnico devidamente habilitado. E como mencionado anteriormente, para a manutenção corretiva deve ser feita a previsão de insumos para a correta realização, conforme apontado nos lotes.

**VIII** - Caso não seja possível a conclusão da manutenção na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**IX** - Os serviços de manutenção, aferição e calibração devem seguir os instrumentos normativos de cada equipamento, juntamente com as informações que seguem:

**a)** A prestação dos serviços de manutenção da EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverão seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica relacionadas à atividade, em especial, ICA 66-27 (Manutenção e calibração de equipamentos meteorológicos do SISCEAB), ICA 102-7 (Licença e Certificado de Operador de Estação Aeronáutica), todas devidamente atualizadas ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo.

**2)** Devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 – BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.

**X** - Para os serviços de manutenção do Carro de Combate Incêndio (CCI), deve ser observada a Resolução nº 279, de 10 de Julho de 2013, no artigo 7.5 Manutenção de CCI.

**XI** - Para os serviços de manutenção preventiva:

**a)** Além do cumprimento das normativas, considera-se aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento.

**b)** Constituem, no mínimo, os seguintes serviços:

**1)** Verificação da capacidade de operação dos equipamentos.

**2)** Verificação do estado de conservação, bem como o funcionamento geral do equipamento.

<sup>4</sup> AIS - Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês Aeronautical Information Service).

3) Efetuar limpeza.

4) Outros procedimentos que se fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção preventiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.

2) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.

3) Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso.

4) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5) Data da manutenção e data de entrega do relatório.

6) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

#### **XII - Para os serviços de manutenção corretiva:**

a) Considera-se aquela que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das peças danificadas, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

b) As visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

c) Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção corretiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

1) Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.

2) Quantidade de peças substituídas.

3) Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.

4) Descrição do problema constatado.

5) Descrição da provável causa do problema.

6) Descrição da solução adotada.

7) Data da manutenção e data de entrega do relatório.

8) Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**XIII - Para os serviços que possuem uma periodicidade** deve ser observado os prazos para a execução das devidas manutenções.

#### **XIV - Para a substituição de peças:**

a) Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, desde que mantida a qualidade das mesmas.

b) Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

c) Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas

#### **XV - Da Garantia da execução:**

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **I - Do Recebimento do Objeto:**

- a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso **II**, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

## II - Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**h)** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**j)** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**l)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**I** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**II** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**IV** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**V** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**c)** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**d)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**e)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**VI** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**a)** Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

**VII** - Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual



**VIII** - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

**X** - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, do Decreto Municipal 9.604/23

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

CONFORME DOTAÇÃO ENCAMINHADA NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL**

**I** - O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**IV** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**VI** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula nº 11.387-5/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**IX** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**a) Fiscal administrativo** do contrato, o servidor Davi Salomão Schlappkolh de Almeida, matrícula nº 7.073-4/1.

**b) Fiscal técnico** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

**X** - O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - SÃO DEVERES DA CONTRATADA**

**a)** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

- b)** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c)** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d)** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e)** Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- f)** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- g)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- i)** Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis.
- j)** Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT<sup>5</sup> compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante.
- k)** Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais.
- l)** Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:
- 1)** Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
  - 2)** Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.
  - 3)** Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.
  - 4)** A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.
- m)** Caberá à Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.
- n)** Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, instrumento e/ou sistema, assim como, quando for o caso, apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

<sup>5</sup>O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais da aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercerem suas profissões.

- o)** Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou materiais caberão a Contratante, providenciá-las. Essas peças, componentes e/ou materiais defeituosos que forem substituídas pela Contratada, deverão ser entregues a Contratante, caso não haja interesse nas mesmas, essas serão recolhidas pela Contratada para envio à fábrica de origem, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.
- p)** Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.
- q)** Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- r)** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- s)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos
- t)** Não manter em seu quadro de pessoal menor de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
- u)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público
- v)** É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## **II - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE**

- a)** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.
- c)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d)** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- e)** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g)** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.
- h)** Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.
- i)** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- j)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- k)** Responsabilizar-se pelos custos das peças, materiais, acessórios e/ou insumos que necessitarem ser substituídos para a perfeita execução das manutenções.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**I -** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:





- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
  - b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c** - dar causa à inexecução total do objeto;
  - d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
  - e** - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
  - f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- a** - advertência;
  - b** - multa;
  - c** - impedimento de licitar e contratar;
  - d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b** - as peculiaridades do caso concreto;
  - c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
  - e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IV** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem “a” do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- V** - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.
- VI** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:
- a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
  - b)** Para as infrações previstas nos incisos “a” e “b” do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
  - c)** Para a infração prevista no inciso “d” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
  - d)** Para as infrações previstas nos incisos “e” a “h” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- VII** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IX** - A sanção estabelecida no subitem “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;
- X** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b” do mesmo item.
- XI** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.





**XII** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**II** - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**III** - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

<b>ANEXO III</b>
<b>MODELO PROPOSTA DE PREÇOS</b>

A/C  
**Pregoeiro do**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Pregão Eletrônico nº 35/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem porobjeto a implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal



<b>ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>
---

<b>ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA</b>
--------------------------------------



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 933F-C3FB-AA7F-20D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 14:22:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/933F-C3FB-AA7F-20D1>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1 O objetivo deste estudo, perpassa na necessidade de manutenção dos equipamentos internos do Aeroporto Regional de Pato Branco, com a indispensável aferição e calibração dos instrumentos e dos sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio-PTO), as manutenções preventivas e corretivas do grupo/conjunto motor-gerador (GRUGER), demais equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária e os serviços técnico-operacionais de provedores de Navegação Aérea que fazem parte, além do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos a fim de se evitar falhas ou problemas inesperados.

1.2 Considerando que é responsabilidade da Entidade Autorizada da EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo, manter, calibrar e aferir os instrumentos e equipamentos meteorológicos sob sua responsabilidade, conforme item 2.4.2 da ICA<sup>1</sup> 66-27/2014, sendo que para fins de manutenção dos sistemas devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 - BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.

1.3 Considerando que, as manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária a previsão de insumos para correta realização.

1.4 Considerando que, a inoperância de quaisquer equipamentos que compõe o referido

<sup>1</sup> ICA – Instrução de Comando da Aeronáutica.

sistema, reflete diretamente nas operações aéreas, quais sejam suspensão das operações comerciais e da aviação geral no aeroporto de Pato Branco.

- 1.5 Considerando a posse do Carro de Combate Incêndio (CCI), recebido por meio da SAC – Secretaria Nacional de Aviação Civil, sendo o Município de Pato Branco o fiel depositário, assumindo todas as responsabilidades de guarda, conservação e uso, faz-se necessária a continuidade da manutenção das condições básicas de funcionamento do veículo.
- 1.6 O SBPO é classificado como Classe I, Categoria 2C, Tipo B. Conforme descrito no RBAC 153 EMD 07, Subparte G, 153.401, o SESCINC – Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio, está sob a responsabilidade do operador de aeródromo, porém, a norma desobriga operadores de aeródromos Classe I, a prover o SESCINC.
- 1.7 No entanto, como dito alhures, é de responsabilidade da administração manter e conservar o Caminhão Contra Incêndio em estado operacional.
  - 1.7.1 Identificação: Carro Contra-incêndio de aeródromo (CCI), viatura Tipo 4 (modelo AP-2, classe 2), ano de fabricação: 2016, série: 919, placas BBQ 2373, sem n.º de frota municipal; cor predominante: Amarelo. Veículo cedido pela União (Secretaria da Aviação Civil - SAC), sendo o município "Depositário Voluntário" (Declaração de Aceitação e Termo de Responsabilidade, datado de 10/07/2017).
- 1.8 Os demais equipamentos que compõe a estrutura aeroportuária, como esteiras de bagagem e portas e portões eletrônicos, se faz necessária as devidas manutenções, pois a inoperância de quaisquer desses equipamentos causam transtornos às atividades correlatas da aviação, podendo, dependendo da gravidade da ocorrência, paralisar as operações aéreas.

## **2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

- 2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio - CCI (AP2 - Tipo 4), do Aeroporto. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou com defeitos, sob demanda.  
**Item 128 da planilha.**
- 2.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Contratação de empresa para calibração e aferição dos equipamentos de compõe a EPTA - Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Trafego Aéreo, Serviços, Técnicos Operacionais Especializados com fornecimento de peças e materiais para manutenções preventivas e corretivas da estrutura Técnica subordinada ao

departamento de controle do espaço aéreo Brasileiro (DECEA) e ao sistema de controle do espaço aéreo (SISCEAB), atendendo as necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO). **Item 152 da planilha.**

### 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 São possíveis soluções:

3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal:

3.1.2.1 O município não dispõe de servidores efetivos habilitados para atender a demanda, paralelo a isto, outros fatores também contríbuiem para a sua inviabilização, como o custo envolvido nas capacitações e nas aquisições de peças, materiais e demais insumos, para os equipamentos, que na maioria das vezes, são distintos entre si, com marcas, modelos e anos diferentes, sendo que os componentes dos equipamentos da mesma marca sofrem diferenciação dependendo do ano de fabricação, e mesmo que tenham todas estas condições em igualdade, pode ocorrer do equipamento de um mesmo modelo e ano de fabricação possuir alguma transformação/adaptação, diferenciando dos demais. Outro ponto a ser analisado é a adaptação da estrutura física, técnica e organizacional específicas, com suas singularidades. Neste entendimento o aumento nos custos com aquisições e manutenções de equipamentos tanto para aferir e calibrar, como para realizar as manutenções e troca de peças, a disposição de espaço físico equipado adequadamente conforme a legislação vigente, e a disponibilidade de servidor técnico capacitado, acarretaria em ônus adicional para o município, não sendo este, o melhor juízo.

3.1.2.2 Nesta senda, esta opção se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão manter a sua execução, em razão de suas características, das legislações que o regem e do custo operacional envolvido.

3.1.3 **Solução 03:** Contratações de empresas para a execução do objeto:

3.1.3.1 Fazer a própria contratação é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pela Administração, tendo em vista o provisionamento de recursos, a prestação de serviços por equipe técnica capacitada e habilitada pelos órgãos competentes, que podem realizar as manutenções, guarnecidas de equipamentos e de insumos necessários para que as aferições, as calibrações e demais serviços sejam executados com celeridade e competência. O acompanhamento dos serviços e a adaptação aos avanços tecnológicos, são aptidões indispensáveis para que a execução das atividades seja realizada, levando em consideração a familiaridade com as características técnicas de cada ambiente operacional em consonância com a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.1.3.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:

3.1.3.2.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.3.2.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.3.2.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.3.2.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

3.1.3.2.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



3.1.3.2.6 A prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.1.3.2.7 Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um considerável quantitativo de pessoas jurídicas cadastradas neste segmento, aptas a executar o objeto.

3.1.3.3A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## 3.2 Identificação das Opções Disponíveis:

3.2.1 Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária.

3.2.2 Verificou-se que o modelo, além de ser vantajoso economicamente, atende aos objetivos da Administração, no que tange a qualidade nos serviços prestados, provendo segurança ao patrimônio físico e operacional e conseqüentemente aos servidores e a população em geral que usufruem dos serviços disponibilizados pelo Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

3.2.3 Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, levando em consideração as particularidades do objeto, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.4 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando redução dos custos, pois não demanda infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e dispêndio extra com a capacitação de servidores, diante do seu reduzido quadro funcional.

3.2.5 É admissível a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendidos, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, presente a vinculação direta desse tipo de despesa, com os objetivos institucionais da entidade.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.2 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67 da Lei 14.133/21.
- 4.2.1 **Para os Lotes: 01, 02, 05, 07 e 08:** A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com os equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco-PR.
- 4.2.2 A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 4.2.3 Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no conselho profissional competente.
- 4.2.4 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, sendo o item de maior relevância e valor significativo **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A”**.
- 4.2.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)

respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A”**.

4.2.6 **Para o Lote 06:** Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove ter a empresa licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, serviços de características técnicas similares ao item de maior relevância e valor significativo para a execução dos serviços: **manutenção preventiva do Carro Contra Incêndio (CCI)**.

4.2.7 **Os lotes 03 e 04** não necessitam de qualificação técnica.

#### **Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:**

4.3 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

#### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

#### **Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 Serviços técnicos especializados para manutenção, calibração e aferição, eventuais manutenções corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica-operacional do Aeroporto Regional de Pató Branco - SBPO.

### **5.2 Lote 01: Manutenção Corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico.**

5.2.1 **Item 01:** Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores unidirecionais:

5.2.1.1 a) verificação, revisão e substituição das escovas, dos mancais, dos rolamentos, dos terminais, dos fusíveis e do kit de flangeamento do motor

com eixo;

5.2.1.2 b) verificação, revisão, limpeza dos componentes e correção da placa lógica (P/N 3-50-030);

5.2.1.3 c) verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos;

5.2.1.4 d) verificação, revisão e reparo das estruturas metálicas de sustentação do conjunto do auxílio visual, do eixo e das cúpulas dos projetores. Emissão de certificado técnico. Normas aplicáveis: RBAC.seção 154.305; FAA AC 150/5345-12, ou edição atual; ICAO, Anexo 14, parágrafo 5.3.3; e NBRs n.º 5410, 7733, 12971, 7288, 6524 e 7732.

5.2.2 **Item 02:** Rabicho de porcelana par64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.3 **Item 03:** Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.4 **Item 04:** Relé temporizador cíclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.5 **Item 05:** Lâmpada halógena PAR64 1000W para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P; 220V. Efetuar a troca de 06 peças.

5.2.6 **Item 06:** Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.7 **Item 07:** Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.8 **Item 08:** Sinalizador/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três centímetros), corpo eletrônico Ø 2cm (dois centímetros); bivolt. Efetuar a troca de 30 peças.

5.2.9 **Item 09:** Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux. Efetuar a troca de 05 peças.

### 5.3 **Lote 02: Manutenção Corretiva do Sistema VHF (Very High Frequency (Frequência Muito Alta)) .**

5.3.1 **Item 01:** VHF Aeronáutico, marca ICOM, modelo A-120 9W e periféricos - Manutenção corretiva do Sistema de Rádio comunicação VHF aeronáutico (principal e reserva), conjunto composto de 02 rádios VHF aeronáuticos, 02 fontes de alimentação, 02 interfaces de gravação de voz (tx/rx), 02 sistemas irradiantes e 01 console de operação P.O (posto ou posição operacionai). A manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos de tanto do VHF,



como dos periféricos, configuração dos parâmetros, reprogramação de frequência, ajuste de potência (TX), ajuste de squelch<sup>2</sup> (RX), envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME do SISCEAB.

**5.3.2 Item 02:** Gravador, marca MAMUT, modelo MGRDE 04 - Manutenção corretiva do Sistema de Gravação das Comunicações do SMA – Serviço Móvel Aeronáutico e do SFA – Serviço Móvel Aeronáutico a manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), configuração dos parâmetros, reprogramação de canais, ajustes de áudio, envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

**5.3.3 Item 03:** Nobreak, marca SMS 3000VA, modelo Power Vision - Manutenção corretiva do Sistema de Energia Transitória. Nobreak, abrangendo todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

#### **5.4 Lote 03: Manutenção Corretiva da Porta Automática e dos Portões Eletrônicos.**

**5.4.1 Item 01:** Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais específicas para 01 (uma) porta automática de correr standard, marca manusa. Instalada no Aeroporto Regional de Pato Branco.

**5.4.2 Item 02:** Manutenção e reparos em portões eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e presilhas galvanizadas. Retirada de chapas lisas e colocação de cremalheira, conserto de pesos, fixação das colunas, pintura em tinta esmalte sintético e instalação de novo equipamento.

**5.4.3 Item 03:** Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira (04 unidades/kit).

**5.4.4 Item 04:** Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviço de

<sup>2</sup> Nas telecomunicações, o squelch é uma função de circuito que atua para suprimir a saída de áudio de um receptor na ausência de um sinal de entrada forte. Essencialmente, o squelch é um tipo especializado de gate de ruído projetado para suprimir sinais fracos.

codificação (04 unidades).

## 5.5 Lote 04: Manutenção Corretiva e Preventiva das Esteiras de Bagagem.

- 5.5.1 **Item 01:** Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura: acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada com 1,00m de comprimento e 120 cm de largura;com Estrutura de chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da Estrutura de 200mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada, com 9,25m de comprimento e 120 cm de largura; sem abas laterais; com contenção no final da esteira para evitar queda de bagagem; estrutura em chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da estrutura: 200 mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: Acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja e descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada , montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura : acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira.
- 5.5.2 **Item 02:** Motorredutor Trifásico 220/380V.
- 5.5.3 **Item 03:** Roletes em tubos metálicos.
- 5.5.4 **Item 04:** Correia Emborrachada Lisa.
- 5.5.5 **Item 05:** Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura.

5.5.6 **Item 06:** Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura.

**5.6 Lote 05: Manutenções preventivas (semestrais) e eventuais corretivas do conjunto eletromecânico do grupo motor-gerador (GRUGER).**

5.6.1 **Item 01:** Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do equipamento: modelo Leão LGD - 55 (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); Alternador: WEG GTA201 AI20, frequência 60 Hz; Gerador: potência primária 50KVA/40KW (potência standby 55KVA/44KW); Demais especificações: rotação: 1.800 RPM, tensão (corrente): 220/127V - 144,34A, grau de potência: IP21, classe de isolamento: H; e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA): marca/modelo DEIF CGC 400).

5.6.1.1 **Motor:**

- 5.6.1.1.1 a) substituição do óleo e filtro de óleo;
- 5.6.1.1.2 b) substituição do filtro de ar;
- 5.6.1.1.3 c) substituição do filtro de óleo do combustível;
- 5.6.1.1.4 d) substituição do filtro sedimentador/separador de água;
- 5.6.1.1.5 e) substituição da água e do fluido/aditivo do sistema de arrefecimento e refrigeração do radiador;
- 5.6.1.1.6 f) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das mangueiras diversas;
- 5.6.1.1.7 g) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparo da bomba injetora (marca Delphi), serviços deverão ser realizados por "técnico bombista";
- 5.6.1.1.8 h) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparos do alternador;
- 5.6.1.1.9 i) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das correias dos sistemas eletromecânicos;
- 5.6.1.1.10 j) verificação, revisão, ajustes/regulagens e teste do conjunto do motor de partida;
- 5.6.1.1.11 k) teste de bateria (capacidade de carga e troca se necessária);
- 5.6.1.1.12 l) verificação e revisão da resistência de aquecimento do sistema;
- 5.6.1.1.13 m) verificação e limpeza do tanque/reservatório de combustível, das conexões, das válvulas e acessórios;

- 5.6.1.1.14 n) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição do sistema de amortecedor do GRUGER (coxins da suspensão);
- 5.6.1.1.15 o) verificação, revisão, limpeza, ajustes/regulagens e reparo/correção do sistema injetor.
- 5.6.1.2 **Gerador:**
  - 5.6.1.2.1 a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos;
  - 5.6.1.2.2 b) verificação e revisão da placa AVR (Placa Reguladora de Tensão);
  - 5.6.1.2.3 c) limpeza, verificação, revisão e teste sensor "pikap";
  - 5.6.1.2.4 d) teste ponte de diodo do alternador.
- 5.6.1.3 **USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) e Quadro Geral do Balizamento/auxílios à navegação aérea (QGBT):**
  - 5.2.1.3.1) a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e contatos elétricos;
  - 5.2.1.3.2 b) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras de transferência de carga;
  - 5.2.1.3.3 c) revisão e substituição do carregador flutuador, e verificação se está atuando;
  - 5.2.1.3.5 d) simulação com e sem carga;
  - 5.2.1.3.5 e) medição da temperatura com câmara termográfica para verificação da integridade do sistema (medições com e sem carga).
- 5.6.2 **Item 02:** Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas). Efetuar a troca de 04 peças.
- 5.6.3 **Item 03:** Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador; Air/Water WP 20BAR (300PSI) - 019mm (dezenove milímetros) 3/4". Efetuar a troca de 05 metros.
- 5.6.4 **Item 04:** Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove centímetros); 3482T046324 130355 EPDM. Efetuar a troca de 02 metros).
- 5.6.5 **Item 05:** Mangueira alimentadora e de retorno de combustível (Diesel), 5/16", 7,9mm - 300PSI (20 BAR). Efetuar a troca de 40 metros.
- 5.6.6 **Item 06:** Contatora intertravada elétrica e mecanicamente de 20A, capacidade 200A. Efetura a troca de 05 peças.





- 5.6.7 **Item 07:** Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência: Deif. Efetuar a troca de 01 peça.
- 5.6.8 **Item 08:** Contatora tripolar, acionamento 220V, capacidade 16A. Efetuar a troca de 05 peças.
- 5.6.9 **Item 09:** Chave comutação de 5 (cinco) posições. Efetuar a troca de 05 peças.
- 5.6.10 **Item 10:** Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro. Efetuar a troca de 20 litros.
- 5.6.11 **Item 11:** Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro. Efetuar a troca de 15 litros.
- 5.6.12 **Item 12:** Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); embalagem contendo 01 litro. Efetuar a troca de 30 litros.
- 5.6.13 **Item 13:** Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050A). Efetuar a troca de 04 peças.
- 5.6.14 **Item 14:** Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250). Efetuar a troca de 04 peças.
- 5.6.15 **Item 15:** Filtro do carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - PSL675. Efetuar a troca de 03 peças.
- 5.6.16 **Item 16:** Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - FP5788. Efetuar a troca de 03 peças.
- 5.6.17 **Item 17:** Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - 26560201. Efetuar a troca de 03 peças.
- 5.6.18 **Item 18:** Filtro sedimentador/separador de água; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - P502420. Efetuar a troca de 03 peças.
- 5.6.19 **Item 19:** Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - AR58889 347181. Efetuar a troca de 03 peças.
- 5.6.20 **Item 20:** Efetuar a troca de 01 tanque cilíndrico horizontal para gerador, transparente, para combustível "Diesel", capacidade 250L (duzentos e cinquenta litros), em polietileno, contendo:
- 5.6.20.1 Fita volumétrica identificatória a partir de 25 litros;



- 5.6.20.2 Tampa de 6", rosqueável, na cor preta;
- 5.6.20.3 Saída alimentadora de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);
- 5.6.20.4 Dreno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);
- 5.6.20.5 Retorno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);
- 5.6.20.6 Respiro de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários).
- 5.6.20.7 Garantia: 12 meses.

## 5.7 Lote 06: Serviços de Manutenção do Carro Contra Incêndio (CCI).

### 5.7.1 Item 01: Manutenção preventiva - chassi:

- 5.7.1.1 I) troca óleo do motor;
- 5.7.1.2 II) ajustar válvulas;
- 5.7.1.3 III) reposição/adição de aditivo do radiador;
- 5.7.1.4 IV) engraxamento da estrutura veicular/chassi;
- 5.7.1.5 V) revisão e limpeza do sistema de ar-condicionado;
- 5.7.1.6 VI) revisão geral da estrutura veicular/chassi; e
- 5.7.1.7 VII) testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos.

### 5.7.2 Item 02: Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Triel HT):

- 5.7.2.1 I) troca de óleos;
- 5.7.2.2 II) troca de filtros, respiros e vedações;
- 5.7.2.3 III) verificação, lubrificação e testes de funcionamento dos canhões;
- 5.7.2.4 IV) verificação, lubrificação e testes do carretel de mangotinho;
- 5.7.2.5 V) verificação e testes dosador LGE;
- 5.7.2.6 VI) verificação, lubrificação e testes cardã;
- 5.7.2.7 VII) verificação, lubrificação e testes bomba hidráulica;
- 5.7.2.8 VIII) verificação, eventual lubrificação e testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos, com eventual substituição de componentes;
- 5.7.2.9 VIII) verificação e testes pneumáticos em todas as válvulas que compõem o CCI;
- 5.7.2.10 IX) verificação e testes sistema de escorva;
- 5.7.2.11 X) verificação e testes sistema de LGE;
- 5.7.2.12 XI) verificação e testes sistema PQS (nitrogênio, expedição canhão de teto e mangotinho);



- 5.7.2.13 XII) verificação e testes sistemas de expulsões laterais;
- 5.7.2.14 XIII) verificação e testes sistema de escorvamento em manancial;
- 5.7.2.15 XIV) verificação e testes sistema ar;
- 5.7.2.16 XV) troca de óleo, verificação e testes compressor de ar (equipamento acoplado ao CCI);
- 5.7.2.17 XVI) verificação e reaberto dos coxins dos tanques, do cardã da bomba e acoplamento do motor; e
- 5.7.2.18 XVII) verificação e testes para possíveis vazamentos de água, de ar e de óleo.
- 5.7.3 **Item 03:** Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto: Marca/modelo caminhão: Scania/P 440 (chassi n.º 9BSP4X400F3870432); combustível: Diesel S10;
  - 5.7.3.1 I) Troca da mangueira de combate a incêndio Tipo 4, cor vermelha, 1.1/2" e 2.2/2";
  - 5.7.3.2 II) Troca do nível do LGE com 2 painéis; e
  - 5.7.3.3 III) Troca do sensor de pressão ABS.
- 5.7.4 **Item 04:** Aditivo para diesel; composição: hidrocarbonetos e aditivo multifuncional para combustível diesel; embalagem contendo 200ml (duzentos mililitros).
- 5.7.5 **Item 05:** Lubrificante multiaditivo para circuitos pneumáticos; composição: óleos minerais e aditivos, com registro ANP; embalagem de 1L (um litro). Circuito pneumático da superestrutura de combate à incêndio acoplada no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
- 5.7.6 **Item 06:** Óleo para compressores de ar; composição: óleo mineral parafínico, aditivos antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante e antiespumante; embalagem contendo 1L (um litro). Compressor de ar tipo CSA 8,2/25 - 2,0 HP, 116 lbf/pol<sup>2</sup>, instalado no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
- 5.7.7 **Item 07:** Giroflex Cabine.
- 5.7.8 **Item 08:** Mangote Canhão Superior.
- 5.7.9 **Item 09:** Atuador pneumático.
- 5.7.10 **Item 10:** Sensor de pressão para bomba de água.
- 5.7.11 **Item 11:** Sirene Elétrica.
- 5.7.12 **Item 12:** Conexões Pneumáticas.
- 5.7.13 **Item 13:** Mangueiras Pneumáticas.
- 5.7.14 **Item 14:** Sensor de Temperatura.
- 5.7.15 **Item 15:** Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático.



5.7.16 **Item 16:** Válvula Tripartida 2.1/2.

5.7.17 **Item 17:** Reparos da Escorva.<sup>3</sup>

5.7.18 **Item 18:** Bomba Elétrica Inundador de Parabrisas.

**5.8 Lote 07: Manutenções preventivas e eventuais corretivas, calibrações e aferições dos equipamentos, instrumentos e sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio-PTO), e demais serviços técnico-operacionais de Navegação Aérea que fazem parte do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).**

5.8.1 **Item 01:** Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 12 (doze) meses.

5.8.2 **Item 02:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo HMP155; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.8.3 **Item 03:** Calibração de sensor de pressão (barômetro principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.

5.8.4 **Item 04:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.8.5 **Item 05:** Calibração de sensor de pressão (barômetro reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.

5.8.6 **Item 06:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (barômetro reserva) modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.8.7 **Item 07:** Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado.

---

<sup>3</sup> Escorva de bombas consiste na eliminação de ar existente no interior da bomba e da tubulação de sucção.



Periodicidade: A cada 24 (vinte e quatro) meses.

- 5.8.8 **Item 08:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), modelo WMT703; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

## 5.9 Lote 08: Manutenção Corretiva do Circuito de Balizamento do Aeródromo.

- 5.9.1 **Item 01:** Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis.

### 5.9.1.1 Das Especificações Técnicas:

- 5.9.1.1.1 a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentada por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto).
- 5.9.1.1.2 b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície.
- 5.9.1.1.2.1 b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções curvas da área de giro.
- 5.9.1.1.3 c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectem às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada.
- 5.9.1.1.4 d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm<sup>2</sup> 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2 circuito secundário com cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm<sup>2</sup>, de 7,5m de comprimento (distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena.
- 5.9.1.1.5 e) Sistema de Aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm<sup>2</sup>, em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá

estar acessível no interior de todas as caixas de passagens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passagens - lado ar".

5.9.1.1.6 f) Dos Equipamentos:

5.9.1.1.6.1 f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5kV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. Rosca 1 a 1/2 omnidirecional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica;

5.9.1.1.6.2 f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e luminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos.

5.9.1.1.7 g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto.

5.9.2 **Item 02:** Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.

5.9.3 **Item 03:** Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.

5.9.4 **Item 04:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento

- de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borosilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.
- 5.9.5 **Item 05:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borosilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro ÂMBAR e VERDE.
- 5.9.6 **Item 06:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borosilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.
- 5.9.7 **Item 07:** Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.
- 5.9.8 **Item 08:** Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático. Efetuar a troca de 30 unidades.
- 5.9.9 **Item 09:** Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.
- 5.9.10 **Item 10:** Kit conector primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento para 5 kV - 20 A, para cabo de seção nominal de 10 mm<sup>2</sup>, encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).
- 5.9.11 **Item 11:** Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm<sup>2</sup>, com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750 V, corrente nominal 25 A; encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).
- 5.9.12 **Item 12:** Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05; Omnidirecional, Média Intensidade, a ser Instalada em Maciço de Concreto, Fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e ½;

Características compatíveis com ABNT e FAA-L861.

5.9.13 **Item 13:** Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (Embalagem contendo 50 unidades).

5.9.14 **Item 14:** Cabo unipolar isolado 10 mm<sup>2</sup> 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas ABNT - NBR 7732/1994 e NBR 7733/1996 e selo do INMETRO; cabo especial à prova d'água.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 Os serviços relacionados e o seu quantitativo foram baseados nos relatórios das últimas licitações, compilados pelo Sistema de LC – Licitações e Contratos (anexo) e no levantamento do número existente de equipamentos que o Aeroporto Regional possui, além do período em que deverão ser prestados os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais. Posto isto, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste local e manter os equipamentos e a estrutura técnica e organizacional em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses.

6.2 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e os itens, conforme segue:

### LOTE 01 - Manutenção Corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico.

Item	Qde	Und	Descritivo
1	2	Serviço	Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores unidirecionais: a) verificação, revisão e substituição das escovas, dos mancais, dos rolamentos, dos terminais, dos fusíveis e do kit de flangeamento do motor com eixo; b) verificação, revisão, limpeza dos componentes e correção da placa lógica (P/N 3-50-030); c) verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; d) verificação, revisão e reparo das estruturas metálicas de sustentação do conjunto do auxílio visual, do eixo e das cúpulas dos projetores. Emissão de certificado técnico. Normas aplicáveis: RBAC.seção 154.305; FAA AC 150/5345-12, ou edição atual; ICAO, Anexo 14, parágrafo 5.3.3; e NBRs n.º 5410, 7733, 12971, 7288, 6524 e 7732.
2	2	Peça	Rabicho de porcelana par 64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
3	2	Peça	Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
4	2	Peça	Relé temporizador cíclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
5	6	Peça	Lâmpada halógena PAR64 1000W para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P; 220V.
6	2	Peça	Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.
7	2	Peça	Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.



8	30	Peça	Sinalizador/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três centímetros), corpo eletrônico Ø 2cm (dois centímetros); bivolt.
9	5	Peça	Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux.

**LOTE 02 - Manutenção Corretiva do Sistema VHF (Very High Frequency (Frequência Muito Alta)).**

Item	Qde	Und	Descritivo
1	1	Serviço	VHF Aeronáutico, marca ICOM, modelo A-120 9W e periféricos - Manutenção corretiva do Sistema de Rádio comunicação VHF aeronáutico (principal e reserva), conjunto composto de 02 rádios VHF aeronáuticos, 02 fontes de alimentação, 02 interfaces de gravação de voz (tx/rx), 02 sistemas irradiantes e 01 console de operação P.O. A manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos de tanto do VHF, como dos periféricos, configuração dos parâmetros, reprogramação de frequência, ajuste de potência (TX), ajuste de squelch (RX), envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME do SISCEAB.
2	1	Serviço	Gravador, marca MAMUT, modelo MGRDE 04 - Manutenção corretiva do Sistema de Gravação das Comunicações do SMA – Serviço Móvel Aeronáutico e do SFA – Serviço Móvel Aeronáutico a manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), configuração dos parâmetros, reprogramação de canais, ajustes de áudio, envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).
3	1	Serviço	Nobreak, marca SMS 3000VA, modelo Power Vision - Manutenção corretiva do Sistema de Energia Transitória. Nobreak, abrangendo todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

**LOTE 03 - Manutenção Corretiva da Porta Automática e dos Portões Eletrônicos.**

Item	Qde	Und	Descritivo
1	2	Serviço	Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais específicas para 01 (uma) porta automática de correr standard, marca manusa. Instalada no Aeroporto Regional de Pato Branco.
2	4	Serviço	Manutenção e reparos em portões eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e presilhas galvanizadas. Retirada de chapas lisas e colocação de cremalheira, conserto de pesos, fixação das colunas, pintura em tinta esmalte sintético e instalação de novo equipamento.
3	4	Unidade	Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira (04 unidades/kit).
4	4	Unidade	Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviço de codificação.

**LOTE 04 - Manutenção Corretiva e Preventiva das Esteiras de Bagagem.**

Item	Qde	Und	Descritivo
1	2	Serviço	Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço treilado e buchas de nylon, pintura: acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada com 1,00m de comprimento e 120 cm de largura; com Estrutura de chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da Estrutura de 200mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço treilado e buchas de nylon; Pintura: acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo),

			cobertura em esmalte sintético industrial laranja; descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada, com 9,25m de comprimento e 120 cm de largura; sem abas laterais; com contenção no final da esteira para evitar queda de bagagem; estrutura em chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da estrutura: 200 mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço treilado e buchas de nylon; Pintura: Acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja e descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço treilado e buchas de nylon, pintura : acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira.
2	2	Peça	Motoredutor Trifásico 220/380V.
3	15	Peça	Roletes em tubos metálicos.
4	2	Peça	Correia Emborrachada Lisa.
5	2	Peça	Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura.
6	2	Peça	Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura.

**LOTE 05 - Manutenções preventivas (semestrais) e eventuais corretivas do conjunto eletromecânico do grupo motor-gerador (GRUGER).**

Item	Qde	Und	Descritivo
1	3	Serviço	Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do equipamento: modelo Leão LGD - 55 (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); Alternador: WEG GTA201 AI20, frequência 60 Hz; Gerador: potência primária 50KVA/40KW (potência standby 55KVA/44KW); Demais especificações: rotação: 1.800 RPM, tensão (corrente): 220/127V - 144,34A, grau de potência: IP21, classe de isolamento: H; e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA): marca/modelo DEIF CGC 400). Motor: a) substituição do óleo e filtro de óleo; b) substituição do filtro de ar; c) substituição do filtro de óleo do combustível; d) substituição do filtro sedimentador/separador de água; e) substituição da água e do fluido/aditivo do sistema de arrefecimento e refrigeração do radiador; f) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das mangueiras diversas; g) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparo da bomba injetora (marca Delphi), serviços deverão ser realizados por "técnico bombista"; h) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparos do alternador; i) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das correias dos sistemas eletromecânicos; j) verificação, revisão, ajustes/regulagens e teste do conjunto do motor de partida; k) teste de bateria (capacidade de carga e troca se necessária); l) verificação e revisão da resistência de aquecimento do sistema; m) verificação e limpeza do tanque/reservatório de combustível, das conexões, das válvulas e acessórios; n) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição do sistema de amortecedor do GRUGER (coxins da suspensão); o) verificação, revisão, limpeza, ajustes/regulagens e reparo/correção do sistema injetor. Gerador: a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; b) verificação e revisão da placa AVR (Placa Reguladora de Tensão); c) limpeza, verificação, revisão e teste sensor "pikap"; d) teste ponte de diodo do alternador. USCA, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) e Quadro Geral do Balizamento/auxílios à navegação aérea (QGBT): a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e contatos elétricos; b) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras de transferência de carga; c) revisão e substituição do carregador flutuador, e verificação se está atuando; d) simulação com e sem carga; e) medição da temperatura com câmara termográfica para verificação da integridade do sistema (medições com e sem carga).
2	4	Peça	Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas).
3	5	Metro	Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador; Air/Water WP 20BAR (300PSI) - 019mm (dezenove milímetros) 3/4".
4	2	Metro	Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove

			centímetros); 3482T046324 130355 EPDM.
5	40	Metro	Mangueira alimentadora e de retorno de combustível (Diesel), 5/16", 7,9mm - 300PSI (20 BAR).
6	5	Peça	Contatora intertravada elétrica e mecanicamente de 20A, capacidade 200A.
7	1	Peça	Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência: Deif.
8	5	Peça	Contatora tripolar, acionamento 220V, capacidade 16A.
9	5	Peça	Chave comutação de 5 (cinco) posições.
10	20	Litro	Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro.
11	15	Litro	Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro.
12	30	Litro	Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); embalagem contendo 01 litro.
13	4	Peça	Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050A).
14	4	Peça	Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250).
15	3	Peça	Filtro do carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - PSL675
16	3	Peça	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - FP5788.
17	3	Peça	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - 26560201.
18	3	Peça	Filtro sedimentador/separador de água, Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - P502420.
19	3	Peça	Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - AR58889 347181.
20	1	Peça	Tanque cilíndrico horizontal para gerador, transparente, para combustível "Diesel", capacidade 250L (duzentos e cinquenta litros), em polietileno, contendo: 1 Fita volumétrica identificatória a partir de 25 litros; Tampa de 6", rosqueável, na cor preta; Saída alimentadora de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Dreno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Retorno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Respiro de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários). Garantia: 12 meses.

### LOTE 06 - Serviços de Manutenção do Carro contra Incêndio (CCI).

Item	Qde	Und	Descritivo
1	1	Sv	Manutenção preventiva - chassi: I) troca óleo do motor; II) ajustar válvulas; III) reposição/adição de aditivo do radiador; IV) engraxamento da estrutura veicular/chassi; V) revisão e limpeza do sistema de ar-condicionado; VI) revisão geral da estrutura veicular/chassi; e VII) testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos.
2	1	Sv	Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Triel HT): I) troca de óleos; II) troca de filtros, respiros e vedações; III) verificação, lubrificação e testes de funcionamento dos canhões; IV) verificação, lubrificação e testes do carretel de mangotinho; V) verificação e testes dosador LGE; VI) verificação, lubrificação e testes cardã; VII) verificação, lubrificação e testes bomba hidráulica; VIII) verificação, eventual lubrificação e testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos, com eventual substituição de componentes; IX) verificação e testes sistema de escorva; X) verificação e testes sistema de LGE; XI) verificação e testes sistema PQS (nitrogênio, expedição canhão de teto e mangotinho); XII) verificação e testes sistemas de expulsões laterais; XIII) verificação e testes sistema de escorvamento em manancial; XIV) verificação e testes sistema ar; XV) troca de óleo, verificação e testes compressor de ar (equipamento acoplado ao CCI); XVI) verificação e reaberto dos coxins dos tanques, do cardã da bomba e acoplamento do motor; e XVII) verificação e testes para possíveis vazamentos de água, de ar e de óleo.
3	1	Sv	Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto: Marca/modelo caminhão: Scania/P 440 (chassi n.º

			9BSP4X400F3870432); combustível: Diesel S10; I)Troca da mangueira de combate a incêndio Tipo 4, cor vermelha, 1.1/2" e 2.2/2". II)Troca do nível do LGE com 2 painéis. III)Troca do sensor de pressão ABS.
4	12	Unid.	Aditivo para diesel; composição: hidrocarbonetos e aditivo multifuncional para combustível diesel; embalagem de 200ml (duzentos mililitros).
5	12	Litro	Lubrificante multiaditivo para circuitos pneumáticos; composição: óleos minerais e aditivos, com registro ANP; embalagem de 1L (um litro). Circuito pneumático da superestrutura de combate à incêndio acoplada no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
6	12	Litro	Óleo para compressores de ar; composição: óleo mineral parafínico, aditivos antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante e antiespumante; embalagem de 1L (um litro). Compressor de ar tipo CSA 8,2/25 - 2,0 HP, 116 lbf/pol <sup>2</sup> , instalado no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
7	2	Pç	Giroflex Cabine.
8	1	Pç	Mangote Canhão Superior.
9	2	Pç	Atuador pneumático.
10	1	Pç	Sensor de pressão para bomba de água.
11	1	Pç	Sirene Elétrica.
12	70	Pç	Conexões Pneumáticas.
13	70	Pç	Mangueiras Pneumáticas.
14	1	Pç	Sensor de Temperatura.
15	5	Pç	Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático.
16	2	Pç	Válvula Tripartida 2.1/2.
17	1	Pç	Reparos da Escorva.
18	1	Pç	Bomba Elétrica Inundador de Parábrisas.

**LOTE 07 - Manutenções preventivas e eventuais corretivas, calibrações e aferições dos equipamentos, instrumentos e sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio-PO), e demais serviços técnico-operacionais de Navegação Aérea que fazem parte do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).**

Item	Qde	Und	Descritivo
1	2	Serviço	Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 12 (doze) meses.
2	3	Serviço	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo HMP155; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.
3	2	Serviço	Calibração de sensor de pressão (barômetro principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.
4	3	Serviço	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.
5	2	Serviço	Calibração de sensor de pressão (barômetro reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.
6	3	Serviço	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (barômetro reserva) modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.
7	1	Serviço	Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 24 (vinte e quatro) meses.
8	3	Serviço	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), modelo WMT703; emissão de memorial de cálculo



dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

### LOTE 08 - Manutenção Corretiva do Circuito de Balizamento do Aeródromo.

Item	Qde	Und	Descritivo
1	2	Serviço	Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis. Das Especificações Técnicas: a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentadas por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto). b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície. b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções curvas da área de giro. c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectem às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada. d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm <sup>2</sup> 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2 circuito secundário com cabo de 2,5mm <sup>2</sup> , kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm <sup>2</sup> , de 7,5m de comprimento (distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena. e) Sistema de aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup> , em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá estar acessível no interior de todas as caixas de passagens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passagens - lado ar". f) Dos Equipamentos: f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5KV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. Rosca 1 a 1/2 omnidirecional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica; f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e aluminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos. g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto. O material/peças será fornecido pela administração.
2	20	Unidade	Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.
3	20	Unidade	Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.
4	10	Unidade	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.
5	10	Unidade	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro AMBAR e VERDE.
6	10	Unidade	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista

			de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.
7	10	Unidade	Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.
8	30	Unidade	Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático.
9	30	Unidade	Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.
10	10	Unidade	Kit conector primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento para 5 kV - 20 A, para cabo de seção nominal de 10 mm <sup>2</sup> , encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).
11	10	Unidade	Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm <sup>2</sup> , com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750 V, corrente nominal 25 A; encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).
12	5	Unidade	Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05; Omnidirecional, Média Intensidade, a ser Instalada em Maciço de Concreto, Fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e ½; Características compatíveis com ABNT e FAA-L861.
13	2	Unidade	Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (Embalagem contendo 50 unidades).
14	1.000	Metro	Cabo unipolar isolado 10 mm <sup>2</sup> 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas ABNT - NBR 7732/1994 e NBR 7733/1996 e selo do INMETRO; cabo especial à prova d'água.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na Planilha de Médias Aritméticas Simples, para o período de atendimento de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 917.050,84 (novecentos e dezessete mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Tendo em vista que os serviços separados em lotes possuem a mesma natureza e não comportam materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; enfatizamos que a conversão dos lotes em itens não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, pois a aquisição dos materiais/peças e a prestação de serviço de manutenção realizada por fornecedores diferentes, além de causar problemas de execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte e custo, tornaria a



garantia dos produtos/serviços comprometida.

8.2 Materiais e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, serem executados por um mesmo fornecedor, para que seja possível assegurar a oferta de componentes e peças de reposição e a empresa, que não prestou adequadamente o serviço de assistência técnica, mister reconhecer sua responsabilidade.

## **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1 Manter a funcionalidade ou a condição de operacionalidade de algum ativo.

9.2 Garantir a segurança dos passageiros e um fluxo eficiente de bagagem e carga.

9.3 Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e evitar falhas ou problemas inesperados.

9.4 Evitar interrupções no fluxo de passageiros e bagagens.

9.5 Reestabelecer um produto/equipamento ao seu estado operacional.

9.6 Antecipar falhas e promover a segurança operacional.

9.7 Redução de falhas e consequente aumento de confiabilidade nos equipamentos e/ou veículo.

9.8 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos, devido a importância atribuída a manutenção e a conservação das peças e/ou equipamentos, refletida na redução de custos de infraestrutura, serviços, segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os equipamentos e/ou usufruem dos serviços ofertados pelo município, através do Aeroporto Regional.

## **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

## **12 IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1 Incorporar práticas de sustentabilidade, visando reduzir à emissão de gases do efeito estufa durante a operação aérea; a poluição sonora, atmosférica, do solo e de corpos d'água (rios, lagos etc.); o consumo de grandes quantidades de energia elétrica relacionadas aos serviços; o descarte adequado de produtos de origem petrolífera e de



insumos destinados a execução das atividades e ao uso de componentes eletroeletrônicos, pilhas, baterias, considerados lixo tecnológico.

12.2 Acompanhar, prevenir e minimizar os impactos negativos econômicos, ambientais e sociais advindos das atividades desenvolvidas pelo aeródromo.

12.3 Obedecer à Instrução Normativa nº 195, de 24 de agosto de 2023, a qual institui a Política de Sustentabilidade da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

### 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico a implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

### 14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

#### a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações





<b>Risco 2</b>	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições e/ou serviços do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

**b) Riscos - Fase de Licitação:**

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Setor de Licitação

**c) Riscos – Gestão do Contrato:**

<b>Risco 4</b>	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na execução e/ou entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

<b>Risco 5</b>	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da Contratada, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço.
Ação Preventiva		Responsável





Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.	Contratada
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.	Gestor do Contrato

**d) Riscos - Execução:**

<b>Risco 6</b>	Segurança operacional vulnerável.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ação que danifica e compromete integralmente o uso do bem em manutenção.</li> <li>- Comprometimento da atividade desenvolvida pelo equipamento.</li> <li>- Dano causado por vandalismo.</li> <li>- Risco de acidentes causados por pessoas curiosas ou animais.</li> </ul>
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa para melhorar a segurança operacional nas atividades aéreas.		Contratante e Contratada.
Se adequar aos novos parâmetros de prevenção de acidentes para cumprirem as diretrizes emanadas pela autoridade de aviação civil brasileira (ANAC).		Contratante e Contratada
Adequar a estrutura e seus objetivos com vistas a evitar ocorrências de solo, incidentes e acidentes aéreos, com o objetivo de preservar recursos humanos e materiais.		Contratante.
Instalar peças e acessórios e prestar os serviços de aferição, calibração e demais manutenções com qualidade, usando das melhores técnicas, seguindo sempre as normativas legais.		Contratada
Promover vigilância patrimonial, através de agentes, equipamentos ou sistemas de monitoramento adequados. Esta ação pode desencorajar possíveis invasores e fornecer evidências caso ocorra vandalismo, acidente por imprudência, ou avanço na pista ou em equipamentos de controle de tráfego aéreo, de animais silvestres que podem contribuir para acidentes. Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas. Facilita o trabalho de pronta resposta (Corpo de Bombeiros, Samu, Polícia Civil e Militar e empresa de Vigilância Particular), indicando o local da violação e/ou do possível acidente.		Contratante (Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato) e agentes servidores lotados no aeródromo.
Prover a manutenção corretiva, aferições e calibrações nos equipamentos e veículo.		Contratante.
Promover campanhas de conscientização sobre a importância, os cuidados e o cronograma (caso exista), com a programação de visitas (estudantes) no espaço.		Contratante.
Ação de Contingência		Responsável
Acionar a força policial, socorristas, corpo de bombeiros, conforme o		Contratada e Contratante.





<p>caso. Após a chegada da polícia, fazer um inventário de tudo que foi danificado ou roubado. Registrar com fotografias e/ou vídeos todos os detalhes para fornecer às autoridades como prova. Ações a serem observadas: Manter todos os portões fechados. Procurar manter a tranquilidade. Não permitir que nenhuma pessoa estranha adentre ao local durante o desenrolar dos fatos. Seguir as orientações dos policiais. A ação tem que ser proativa e de forma rápida a fim de se mitigar os riscos, prevenindo possível vandalismo, acidentes e depredações.</p>	
<p>Aplicação de multa (a quem deu causa – vandalismo e depredação) e não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível. Prestar assistência/socorrer o ferido e apurar os fatos juntamente com a autoridade competente. Recuperação, pelo próprio infrator, do bem danificado.</p>	Contratante

**e) Riscos – Fiscalização do Contrato:**

<b>Risco 7</b>	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos/atas de serviços técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

<b>Risco 8</b>	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.		Gestor do Contrato



Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

**f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 03 de maio de 2024.

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

**Da Secretaria demandante:** Elenice Aparecida Catafesta, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Do Setor de Planejamento de Contratações:** Elisângela Marcia Caldato Zanella.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8999-1A25-94DB-7A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 03/05/2024 10:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 04/05/2024 11:00:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8999-1A25-94DB-7A5F>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 2. Das Especificações dos Serviços:

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	100.042	2,00	Sv	Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores unidirecionais: a) verificação, revisão e substituição das escovas, dos mancais, dos rolamentos, dos terminais, dos fusíveis e do kit de flangeamento do motor com eixo; b) verificação, revisão, limpeza dos componentes e correção da placa lógica (P/N 3-50-030); c) verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; d) verificação, revisão e reparo das estruturas metálicas de sustentação do conjunto do auxílio visual, do eixo e das cúpulas dos projetores. Emissão de certificado técnico. Normas aplicáveis: RBAC.seção 154.305; FAA AC 150/5345-12, ou edição atual; ICAO, Anexo 14, parágrafo 5.3.3; e NBRs n.º 5410, 7733, 12971, 7288, 6524 e 7732.	10.868,5600	21.737,12
1	2	100.043	2,00	Pç	Rabicho de porcelana par 64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.	1.393,4400	2.786,88
1	3	100.044	2,00	Pç	Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.	1.292,5400	2.585,08
1	4	100.045	2,00	Pç	Relé temporizador cíclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.	2.831,1100	5.662,22
1	5	100.046	6,00	Pç	Lâmpada halógena PAR64 1000W para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P; 220V.	2.276,7600	13.660,56
1	6	100.047	2,00	Pç	Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.	4.516,0800	9.032,16
1	7	100.048	2,00	Pç	Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.	3.478,8200	6.957,64
1	8	100.049	30,00	Pç	Sinaleiro/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três centímetros), corpo eletrônico Ø 2cm (dois centímetros); bivolt.	310,9600	9.328,80
1	9	123.065	5,00	Pç	Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux.	435,1300	2.175,65



2	1	123.070	1,00	Sv	VHF Aeronáutico, marca ICOM, modelo A-120 9W e periféricos - Manutenção corretiva do Sistema de Rádio comunicação VHF aeronáutico (principal e reserva), conjunto composto de 02 rádios VHF aeronáuticos, 02 fontes de alimentação, 02 interfaces de gravação de voz (tx/rx), 02 sistemas irradiantes e 01 console de operação P.O. A manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos de tanto do VHF, como dos periféricos, configuração dos parâmetros, reprogramação de frequência, ajuste de potência (TX), ajuste de squelch (RX), envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME do SISCEAB.	8.398,6900	8.398,69
2	2	123.071	1,00	Sv	Gravador, marca MAMUT, modelo MGRDE 04 - Manutenção corretiva do Sistema de Gravação das Comunicações do SMA – Serviço Móvel Aeronáutico e do SFA – Serviço Móvel Aeronáutico a manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), configuração dos parâmetros, reprogramação de canais, ajustes de áudio, envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).	3.818,0700	3.818,07
2	3	123.072	1,00	Sv	Nobreak, marca SMS 3000VA, modelo Power Vision - Manutenção corretiva do Sistema de Energia Transitória. Nobreak, abrangendo todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).	5.010,4000	5.010,40
3	1	123.092	2,00	Sv	Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais específicas para 01 (uma) porta automática de correr standard, marca manusa. Instalada no Aeroporto Regional de Pato Branco.	3.425,0000	6.850,00
3	2	123.093	4,00	Sv	Manutenção e reparos em portões eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e presilhas galvanizadas. Retirada de chapas lisas e colocação de cremalheira, conserto de pesos, fixação das colunas, pintura em tinta esmalte sintético e instalação de novo equipamento.	1.750,0000	7.000,00
3	3	123.085	4,00	Un	Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira, contendo os seguintes itens: 1 (um) und. Motor Automatizador Deslizante 1/2 HP; 1 (um) und. Central eletrônica/de comando; 2 (dois) und. Controles Remoto 433MHz (rádios transmissores); Barra de cremalheira – trilho do motor (5 metros); acessórios do motor; acessórios de instalação e manual de fábrica.	3.315,0000	13.260,00
3	4	123.086	4,00	Un	Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviço de codificação.	249,0000	996,00
4	1	123.094	2,00	Sv	Manutenção corretiva e preventiva nos	2.722,5000	5.445,00





					equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura: acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada com 1,00m de comprimento e 120 cm de largura;com Estrutura de chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da Estrutura de 200mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada, com 9,25m de comprimento e 120 cm de largura; sem abas laterais; com contenção no final da esteira para evitar queda de bagagem; estrutura em chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da estrutura: 200 mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: Acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja e descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada , montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura : acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira.		
4	2	123.087	2,00	Pç	Motoredutor Trifásico 220/380V.	5.592,4000	11.184,80
4	3	123.088	15,00	Pç	Roletes em tubos metálicos.	175,7500	2.636,25
4	4	123.089	2,00	Pç	Correia Emborrachada Lisa.	8.112,0000	16.224,00
4	5	123.090	2,00	Pç	Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura.	2.372,4500	4.744,90
4	6	123.091	2,00	Pç	Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura.	8.124,5000	16.249,00
5	1	100.015	3,00	Sv	Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do equipamento: modelo Leão LGD - 55 (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); Alternador: WEG GTA201 A120, frequência 60 Hz; Gerador: potência primária 50KVA/40KW (potência standby 55KVA/44KW); Demais especificações: rotação: 1.800 RPM, tensão (corrente): 220/127V - 144,34A, grau de potência: IP21, classe de isolamento: H; e Unidade de Supervisão de Corrente	12.930,2800	38.790,84







					Alternada (USCA): marca/modelo DEIF CGC 400). Motor: a) substituição do óleo e filtro de óleo; b) substituição do filtro de ar; c) substituição do filtro de óleo do combustível; d) substituição do filtro sedimentador/separador de água; e) substituição da água e do fluido/aditivo do sistema de arrefecimento e refrigeração do radiador; f) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das mangueiras diversas; g) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparo da bomba injetora (marca Delphi), serviços deverão ser realizados por "técnico bombista"; h) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparos do alternador; i) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das correias dos sistemas eletromecânicos; j) verificação, revisão, ajustes/regulagens e teste do conjunto do motor de partida; k) teste de bateria (capacidade de carga e troca se necessária); l) verificação e revisão da resistência de aquecimento do sistema; m) verificação e limpeza do tanque/reservatório de combustível, das conexões, das válvulas e acessórios; n) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição do sistema de amortecedor do GRUGER (coxins da suspensão); o) verificação, revisão, limpeza, ajustes/regulagens e reparo/correção do sistema injetor. Gerador: a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; b) verificação e revisão da placa AVR (Placa Reguladora de Tensão); c) limpeza, verificação, revisão e teste sensor "pikap"; d) teste ponte de diodo do alternador. USCA, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) e Quadro Geral do Balizamento/auxílios à navegação aérea (QGBT): a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e contatos elétricos; b) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras de transferência de carga; c) revisão e substituição do carregador flutuador, e verificação se está atuando; d) simulação com e sem carga; e) medição da temperatura com câmara termográfica para verificação da integridade do sistema (medições com e sem carga).		
5	2	100.016	4,00	Pç	Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas)).	4.371,6900	17.486,76
5	3	100.017	5,00	M	Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador; Air/Water WP 20BAR (300PSI) - 019mm (dezenove milímetros) 3/4".	1.229,2200	6.146,10
5	4	100.018	2,00	M	Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove centímetros); 3482T046324 130355 EPDM.	1.294,8800	2.589,76
5	5	100.019	40,00	M	Mangueira alimentadora e de retorno de combustível (Diesel), 5/16", 7,9mm - 300PSI (20 BAR).	272,9800	10.919,20
5	6	100.020	5,00	Pç	Contadora intertravada elétrica e mecanicamente de 20A, capacidade 200A.	9.882,9200	49.414,60
5	7	100.021	1,00	Pç	Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência: Deif.	7.126,8500	7.126,85
5	8	100.022	5,00	Pç	Contadora tripolar, acionamento 220V, capacidade 16A	509,6000	2.548,00





5	9	100.024	5,00	Pç	Chave comutação de 5 (cinco) posições.	610,3100	3.051,55
5	10	100.026	20,00	L	Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro.	33,1600	663,20
5	11	100.028	15,00	L	Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem de 1L (um litro).	164,7800	2.471,70
5	12	100.030	30,00	L	Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); embalagem de 1L (um litro).	236,0500	7.081,50
5	13	100.032	4,00	Pç	Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050A).	1.163,6900	4.654,76
5	14	100.034	4,00	Pç	Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250).	1.262,3100	5.049,24
5	15	100.035	3,00	Pç	Filtro do carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - PSL675.	463,2300	1.389,69
5	16	100.037	3,00	Pç	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - FP5788.	762,9500	2.288,85
5	17	100.039	3,00	Pç	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - 26560201.	821,7600	2.465,28
5	18	100.040	3,00	Pç	Filtro sedimentador/separador de água; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - P502420.	2.204,6800	6.614,04
5	19	100.041	3,00	Pç	Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - AR58889 347181.	1.212,6400	3.637,92
5	20	123.029	1,00	Pç	Tanque cilíndrico horizontal para gerador, transparente, para combustível ""Diesel"", capacidade 250L (duzentos e cinquenta litros), em polietileno, contendo: Fita volumétrica identificatória a partir de 25 litros; Tampa de 6"", rosqueável, na cor preta; Saída alimentadora de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Dreno de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Retorno de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Respiro de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários). Garantia: 12 meses.	3.154,2200	3.154,22
6	1	110.267	1,00	Sv	Manutenção preventiva - chassi: I) troca óleo do motor; II) ajustar válvulas; III) reposição/adição de aditivo do radiador; IV) engraxamento da estrutura veicular/chassi; V) revisão e limpeza do sistema de ar-condicionado; VI) revisão geral da estrutura veicular/chassi; e VII) testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos.	32.560,6500	32.560,65
6	2	110.268	1,00	Sv	Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Triel HT): I) troca de óleos; II) troca de filtros, respiros e vedações; III) verificação, lubrificação e testes de funcionamento dos canhões; IV) verificação, lubrificação e testes do carretel de mangotinho; V) verificação e testes dosador LGE; VI) verificação, lubrificação e testes cardã; VII) verificação, lubrificação e testes bomba hidráulica; VIII) verificação, eventual lubrificação e testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos, com eventual substituição de componentes; VIII) verificação e testes	44.072,9000	44.072,90

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, GERSON MIOTTO e ELENICE APARECIDA CATAFESTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.pr.gov.br/verificacao/1826-CB3D-F1D8-3012> e informe o código 1826-CB3D-F1D8-3012



					pneumáticos em todas as válvulas que compõem o CCI; IX) verificação e testes sistema de escorva; X) verificação e testes sistema de LGE; XI) verificação e testes sistema PQS (nitrogênio, expedição canhão de teto e mangotinho); XII) verificação e testes sistemas de expulsões laterais; XIII) verificação e testes sistema de escorvamento em manancial; 5.7.2.15 XIV) verificação e testes sistema ar; XV) troca de óleo, verificação e testes compressor de ar (equipamento acoplado ao CCI); XVI) verificação e reaberto dos coxins dos tanques, do cardã da bomba e acoplamento do motor; e XVII) verificação e testes para possíveis vazamentos de água, de ar e de óleo.		
6	3	110.269	1,00	Sv	Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto: Marca/modelo caminhão: Scania/P 440 (chassi n.º 9BSP4X400F3870432); combustível: Diesel S10: I) Troca da mangueira de combate a incêndio Tipo 4, cor vermelha, 1.1/2" e 2.2/2"; II) Troca do nível do LGE com 2 painéis; e III) Troca do sensor de pressão ABS.	28.015,2500	28.015,25
6	4	99.885	12,00	Un	Aditivo para diesel com as seguintes especificações: composição: hidrocarbonetos e aditivo multifuncional para combustível diesel; embalagem de 200ml (duzentos mililitros).	99,2500	1.191,00
6	5	99.904	12,00	L	Lubrificante multiaditivo para circuitos pneumáticos com as seguintes especificações; composição: óleos minerais e aditivos; com registro ANP; embalagem de 1l (um litro). Para utilização em circuito pneumático da superestrutura de combate à incêndio acoplada no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).	75,4000	904,80
6	6	99.911	12,00	L	Óleo para compressores de ar; composição: óleo mineral parafínico, aditivos antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante e antiespumante; embalagem contendo 1l (um litro). Compressor de ar tipo CSA 8,2/25 - 2,0 HP, 116 lbf/pol², instalado no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).	102,6500	1.231,80
6	7	123.073	2,00	Pç	Giroflex Cabine.	678,2500	1.356,50
6	8	123.074	1,00	Pç	Mangote Canhão Superior.	2.040,4500	2.040,45
6	9	123.075	2,00	Pç	Atuador pneumático.	953,2500	1.906,50
6	10	123.076	1,00	Pç	Sensor de pressão para bomba de água.	2.740,2500	2.740,25
6	11	123.077	1,00	Pç	Sirene Elétrica.	619,0100	619,01
6	12	123.078	70,00	Pç	Conexões Pneumáticas.	29,8500	2.089,50
6	13	123.079	70,00	Pç	Mangueiras Pneumáticas.	42,4100	2.968,70
6	14	123.080	1,00	Pç	Sensor de Temperatura.	824,2900	824,29
6	15	123.081	5,00	Pç	Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático.	833,9600	4.169,80
6	16	123.082	2,00	Pç	Válvula Tripartida 2.1/2.	2.907,6000	5.815,20
6	17	123.083	1,00	Pç	Reparos da Escorva.	3.910,2300	3.910,23
6	18	123.084	1,00	Pç	Bomba Elétrica Inundador de Parabrisas.	2.537,4000	2.537,40
7	1	100.050	2,00	Sv	Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado.Periodicidade: A cada 12 (doze) meses.	7.638,3500	15.276,70
7	2	100.051	3,00	Sv	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo HMP155; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos.	3.694,7400	11.084,22



7	3	100.052	2,00	Sv	Periodicidade: A cada 06 (seis) meses Calibração de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.	11.363,9300	22.727,86
7	4	100.053	3,00	Sv	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.	5.995,8600	17.987,58
7	5	109.711	2,00	Sv	Calibração de sensor de pressão (Barômetro Reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.	5.976,0000	11.952,00
7	6	109.712	3,00	Sv	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Reserva) modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.	11.098,6100	33.295,83
7	7	100.054	1,00	Sv	Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 24 (vinte e quatro) meses.	10.119,2500	10.119,25
7	8	100.055	3,00	Sv	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), modelo WMT703; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.	4.725,6400	14.176,92
8	1	109.713	2,00	Sv	Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis. Das Especificações Técnicas: a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentada por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto) b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície; b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções curvas da área de giro; c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectam às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada; d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm <sup>2</sup> 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2circuito secundário com cabo de 2,5mm <sup>2</sup> , Kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm <sup>2</sup> , de 7,5m de comprimento	15.690,5700	31.381,14







					(distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena; e) Sistema de aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup> , em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá estar acessível no interior de todas as caixas de passgens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passgens - lado ar". f) Dos Equipamentos: f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5kV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. rosca 1 a 1/2 omnidirecional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica; f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e aluminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos. g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto.Obs.: O material/peças será fornecido pela administração.		
8	2	90.728	20,00	Un	Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.	530,9200	10.618,40
8	3	123.066	20,00	Un	Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.	635,3800	12.707,60
8	4	123.068	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.	2.537,9900	25.379,90
8	5	90722	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso com as seguintes especificações: com potência 45 W; tipo SN-05; fabricada em vidro borossilicato ou	4.157,9400	41.579,40





					policarbonato termo resistente; com configuração simétrica; com características compatíveis com ABNT, FAA-L861; com proteção ultravioleta; com cor estável e uniforme; com alta resistência a intempéries, choques térmicos e mecânicos; com cor/filtro ÂMBAR e VERDE		
8	6	123.067	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.	4.177,4500	41.774,50
8	7	123.069	10,00	Un	Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.	959,9500	9.599,50
8	8	90.730	30,00	Un	Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático.	278,5700	8.357,10
8	9	90.729	30,00	Un	Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.	489,8100	14.694,30
8	10	82.254	10,00	Un	Kit conector primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento para 5 kV - 20 A, para cabo de seção nominal de 10 mm², encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823);	410,4600	4.104,60
8	11	110.767	10,00	Un	Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm², com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750 V, corrente nominal 25 A; encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).	985,4400	9.854,40
8	12	82.245	5,00	Un	Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem com as seguintes especificações: tipo SN-05; omnidirecional; média intensidade; a ser instalada em maciço de concreto; fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e ½; com características compatíveis com ABNT e FAA-L861.	1.933,4500	9.667,25
8	13	90.731	2,00	Un	Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (Embalagem contendo 50 unidades).	65,4400	130,88
8	14	90.727	1.000,00	M	Cabo unipolar isolado 10mm³, 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas ABNT-NBR 7732/1994 e NBR7733/1996 e selo do INMETRO, cabo especial a prova d'água.	68,3400	68.340,00
<b>Total dos Itens</b>						R\$ 917.050,84	
<b>Requisição de Necessidades</b>							66/2024

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, GERSON MIOTTO e ELENICE APARECIDA CATAFESTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1826-CB3D-F1D8-3012> e informe o código 1826-CB3D-F1D8-3012



### **Da Natureza do Objeto:**

- 1.3 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4 O serviço não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

### **Do Prazo de Vigência:**

- 1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

### **Licitação com item para ampla participação e exclusivos para ME/EPP:**

- 1.6 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:
- 1.7 Os itens 01 a 04 cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.**
- 1.8 Os itens 05 a 08 com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **será de ampla participação de empresas em geral**, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:
- A) (x) pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- B) (x) é conveniente a contratação do serviço remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- C) ( ) é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3 O presente processo licitatório tem como fundamento o art. 47, Incisos I e II, Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe a contratação de serviços conforme segue:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1 Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Da Sustentabilidade:**

4.2 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção



- de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- 4.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 4.5 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.
- 4.6 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 4.6.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
  - 4.6.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 4.6.3 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - 4.6.4 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
  - 4.6.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
  - 4.6.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 4.6.7 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 4.6.8 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
  - 4.6.9 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

#### **Da Subcontratação:**

- 4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

- 4.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

### **5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1 A execução do objeto será feita mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO (Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.503-000. Contato: 46 3902-1313 ou endereço eletrônico: [admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br).

- 5.3 O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:
- 5.3.1 Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
- 5.3.2 Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.
- 5.3.3 Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.
- 5.3.4 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.
- 5.4 Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.
- 5.5 Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirada do equipamento ou instrumento para manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além de troca de peças), se dará após análise, autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS<sup>1</sup>, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.
- 5.6 Referente aos serviços de manutenções, as quais englobam a manutenção preventiva e a corretiva, assim seguem especificadas, conforme NBR-5462/1994:
- 5.6.1 **Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Nota: A manutenção pode incluir uma modificação do item.
- 5.6.2 **Serviços de manutenção preventiva:** Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
- 5.6.3 **Serviços de manutenção corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. As manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária previsão de insumos para correta realização.

<sup>1</sup> AIS - Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês Aeronautical Information Service).

- 5.7 Desse modo, as manutenções, podendo ser preventiva ou corretiva, estão discriminadas ao item/lote a ser solicitado pelo departamento, conforme necessidade apontada após laudo específico do técnico devidamente habilitado. E como mencionado anteriormente, para a manutenção corretiva deve ser feita a previsão de insumos para a correta realização, conforme apontado nos lotes.
- 5.8 Caso não seja possível a conclusão da manutenção na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9 Os serviços de manutenção, aferição e calibração devem seguir os instrumentos normativos de cada equipamento, juntamente com as informações que seguem:
- 5.9.1 A prestação dos serviços de manutenção da EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverão seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica relacionadas à atividade, em especial, ICA 66-27 (Manutenção e calibração de equipamentos meteorológicos do SISCEAB), ICA 102-7 (Licença e Certificado de Operador de Estação Aeronáutica), todas devidamente atualizadas ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo.
- 5.9.2 Devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 – BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.
- 5.9.3 **Para os serviços de manutenção do Carro de Combate Incêndio (CCI)**, deve ser observada a Resolução nº 279, de 10 de Julho de 2013, no artigo 7.5 Manutenção de CCI.
- 5.9.4 **Para os serviços de manutenção preventiva:**
- 5.9.4.1 Além do cumprimento das normativas, considera-se aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento.
- 5.9.4.2 Constituem, no mínimo, os seguintes serviços:

- 5.9.4.2.1 Verificação da capacidade de operação dos equipamentos.
- 5.9.4.2.2 Verificação do estado de conservação, bem como o funcionamento geral do equipamento.
- 5.9.4.2.3 Efetuar limpeza.
- 5.9.4.2.4 Outros procedimentos que se fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.
- 5.9.4.3 Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção preventiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:
  - 5.9.4.3.1 Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.
  - 5.9.4.3.2 Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.
  - 5.9.4.3.3 Descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com relação das peças substituídas, quando for o caso.
  - 5.9.4.3.4 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
  - 5.9.4.3.5 Data da manutenção e data de entrega do relatório.
  - 5.9.4.3.6 Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

#### **5.9.5 Para os serviços de manutenção corretiva:**

- 5.9.5.1 Considera-se aquela que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das peças danificadas, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.9.5.2 As visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.
- 5.9.5.3 Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção corretiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:
  - 5.9.5.3.1 Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.
  - 5.9.5.3.2 Quantidade de peças substituídas.
  - 5.9.5.3.3 Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.
  - 5.9.5.3.4 Descrição do problema constatado.



- 5.9.5.3.5 Descrição da provável causa do problema.
- 5.9.5.3.6 Descrição da solução adotada.
- 5.9.5.3.7 Data da manutenção e data de entrega do relatório.
- 5.9.5.3.8 Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

**5.9.6 Para os serviços que possuem uma periodicidade** deve ser observado os prazos para a execução das devidas manutenções.

**5.9.7 Para a substituição de peças:**

- 5.9.7.1 Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, desde que mantida a qualidade das mesmas.
- 5.9.7.2 Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
- 5.9.7.3 Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

**Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula nº 11.387-5/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.9 O Gestor indica como fiscais do contrato:
- 6.9.1 **Fiscal administrativo** do contrato, o servidor Davi Salomão Schlappkolh de Almeida, matrícula nº 7.073-4/1.
- 6.9.2 **Fiscal técnico** do contrato, a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.
- 6.10 O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Do Recebimento do Objeto:

- 7.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 7.2 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

#### **Do Prazo e Forma de Pagamento:**

- 7.9 O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 7.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 7.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- 7.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 7.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 7.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:**

- 7.21 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.
- 7.22 Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.
- 7.23 Não se admitirá a imputação ao Contratante de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 7.24 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- 7.25 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- 7.25.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- 7.25.2 Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.25.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.25.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.
- 7.25.5 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.



7.25.6 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

7.26 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

7.27 O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

7.28 No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, do Decreto Municipal 9.604/23

## **8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MAIOR DESCONTO**”.

8.1.1 O desconto deverá ser ofertado no valor global e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens do lote.

8.2 A adjudicação por maior desconto global de um grupo de itens não é divisão, mas sim, a união de diferentes bens e/ou serviços em um único lote para ser adjudicado pelo licitante que apresentar o maior desconto para o valor do lote, tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

8.3 Justifica-se a escolha do critério utilizado, devido ao fato de que é inviável a aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção por fornecedores diferentes, pois o objeto não receberia garantia dos mesmos. A não divisão por lotes, com a consequente contratação de mais de um fornecedor para um mesmo equipamento, instrumento e/ou sistema pode ocasionar problemas no fornecimento dos materiais e o acompanhamento dos serviços, dificultando a qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

- 8.4 Outro ponto em questão é que as empresas licitantes não aceitariam fornecer garantia aos produtos/serviços de outras empresas, ou seja, em casos de problemas no equipamento, a fornecedora dos materiais afirmaria que o defeito foi na prestação dos serviços, enquanto a empresa prestadora dos serviços afirmaria que os materiais eram de má qualidade e ocasionaram o problema.
- 8.5 Justificamos que a forma de julgamento pelo maior desconto é em virtude de que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; enfatizamos que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, possibilitando maior competitividade, além de evitar problemas de execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte, custo e com a gestão de inúmeros contratos devido ao reduzido corpo de servidores.
- 8.6 Quanto ao maior desconto linear, é a forma de julgamento mais adequada, haja vista ser imprevisível, no momento da disputa o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público, desta forma, a contratação se dará pelo maior desconto apresentado em todos os itens do lote da proposta, levando em consideração a sua homogeneidade, proporcionando a contratação mais vantajosa para a administração, a julgar da sua a padronização e do princípio da economicidade, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7 A tabela referencial de preços será a planilha com a média aritmética simples dos valores, a qual foi embasada e elaborada com as cotações encaminhadas por possíveis fornecedores e que poderão ser utilizadas como balizadoras dos preços unitários aceitos e praticados no mercado.
- 8.8 Quando se faz a forma de desconto linear, a Administração realiza a contratação mais justa, uma vez que o desconto ofertado pela proponente estará disposto igualmente em todos os itens do lote; evitando que o preço apresentado em determinado item seja excessivamente baixo e no outro o preço seja equivalente ao preço de edital.
- 8.9 No caso em tela, é prudente mantermos o desconto linear, em razão de:
- 8.9.1 **Tabela de Preços:** Não existir uma tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que contenha o bem e/ou serviço objeto da licitação, caso em que será admissível a incidência do desconto sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração (planilha com as médias aritméticas simples dos valores, anexo).
- 8.9.2 **Vantagem competitiva, evitando o afamado “jogo de planilhas”:** O jogo de planilha consiste na oferta de uma proposta em que o custo global ou o custo global

de cada lote ou grupo seja competitivo, porém os custos unitários que o compõem não refletem as reais condições de mercado do objeto da contratação: alguns itens têm seu custo unitário cotado abaixo do valor de mercado, enquanto outros tem seu custo unitário orçado em valor acima do mercado. Como o custo global é competitivo, a proposta pode sagrar-se vencedora do certame. Neste caso, é necessário atentar para o risco de que o jogo de planilha provoque prejuízo ao erário, por meio da realização de aditivos contratuais que acrescentem aqueles itens com custos supervalorizados e reduzam aqueles itens com custos subvalorizados. Em regra, tais aditivos encontram-se dentro dos limites de 25% do valor do contrato definidos pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

8.10 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, esclarece que não é necessário que se verifique a intenção de conferir vantagem indevida para que se caracterize o jogo de planilha:

Nesse mesmo sentido é o Acórdão 1.755/2004-TCU-Plenário, cujo voto esclarece que:

50. (...) Se, pela falta de delimitação dos preços unitários, as obrigações contratuais restarem desproporcionadas, o restabelecimento da simetria é imperativo.

51. Portanto, tem menos importância saber se o prejuízo sofrido pela administração decorre de um autêntico "jogo de planilha", de um comportamento volitivo por parte da empresa contratada no sentido de fraudar a administração pública. É puro dever de justiça agir na defesa do equilíbrio financeiro do contrato, quaisquer que sejam as causas do desequilíbrio, tanto mais quando se tem na origem uma licitação irregular. E acima disto, é imposição legal combater sobrepreços. Enfim, não é preciso analisar a conduta da empresa para responsabilizá-la pelo ganho de lucros indevidos e excessivos.

(...)

Tais variações bruscas de preços unitários são sinais de que, caso haja aditivos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será sensivelmente alterado, o que reforça os indícios de jogo de planilha.

Ressalta-se mais uma vez que, mesmo tendo sido aleatória a escolha dos serviços que tiveram seus preços unitários reduzidos, o equilíbrio do contrato deveria ter sido preservado após a assinatura de termos aditivos. (Acórdão 1721/2016 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler)

8.11 Relacionados aos itens objeto da licitação que foram agrupados em grupos, estabelecendo a adjudicação por um só prestador para cada lote, informamos:

8.11.1 O edital será montado para atendimento de todos os serviços técnico-operacionais e os serviços deverão ser executados por uma única empresa, caso contrário, para atendimento somente das atividades de interesse de cada empresa,

certamente haveria serviços menos “nobres” ou menos “interessantes” que não seriam atendidos por nenhuma empresa. Assim, estabelecemos um pacote com prestação de serviços nobres e outros menos importantes, para que **todas as necessidades** fossem atendidas, em prol do Município.

8.12 Conforme exarado pela Corte Superior de Contas, a prestação de serviços e/ou a aquisição completa em lotes, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo em que garante melhores condições para a realização do serviço em questão, com qualidade sem sofrer problemas de continuidade. Entre as vantagens oferecidas com a prestação de serviços e/ou a aquisição do objeto através da configuração de lote, com itens correlatos, organizado em uma solução completa, destaca-se:

- i) desoneração burocrática e onerosa da entidade contratante, vez que não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de serviços que acaba assumindo desnecessariamente ao realizar contratações em que cada item constitui um lote;
- ii) todo o processo de recebimento do produto/serviço, com a conferência de compatibilidade com o descritivo solicitado e padrões de qualidade exigidos, multiplica-se pelo número de itens constantes no Edital, avolumando-se e ampliando as chances de falhas e erros nestes procedimentos, cuja responsabilidade recairá sobre a própria contratante. Como consequência, a municipalidade assume serviços e responsabilidades que deveriam ser repassadas aos vencedores ampliando a possibilidade de falhas;
- iii) a pulverização de recursos em itens totalmente independentes compromete a realização tempestiva e simultânea da execução dos serviços de forma integrada, causando enorme prejuízo caso venham a ser separados, em relação à inter-relação do produto com o serviço de manutenção. Via de consequência tem-se enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional de ornamentação, o que gerará prejuízo ao Poder Público, não atendendo com a eficiência às necessidades reais da origem.

#### **Das Exigências de Habilitação:**

8.13 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

#### **Da Qualificação Técnica:**

8.14 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação, devem ser regidos pelo art. 67 da Lei 14.133/21.

8.14.1 **Para os Lotes: 01, 02, 05, 07 e 08:**

8.14.1.1 A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com os equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco-PR, conforme listados a seguir:

**8.14.2 Específico para os para os Lotes: 01, 05 e 08:**

**8.14.2.1 Auxílios Visuais Luminosos (PAPI, FAROT, BALIZAMENTO, KF, UPS, SPDA) – (CHT – Pleno / Supervisor):**

8.14.2.1.1 Área – L – Elétrica;

8.14.2.1.2 Família – L.SEO (Energia Operacional);

8.14.2.1.3 Subfamílias e Componentes;

8.14.2.1.4 L.SEO.1 – Sistemas de corrente alternada para suporte a aplicações operacionais, composto por:

8.14.2.1.4.1 L.SEO.1.1 – Sistemas de supervisão e de telecomando;

8.14.2.1.4.2 L.SEO.1.2 – USCA e painel de baixa tensão;

8.14.2.1.4.3 L.SEO.1.3 – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;

8.14.2.1.4.4 L.SEO.1.4 – Painel de média tensão;

8.14.2.1.4.5 L.SEO.1.5 – UPS acima de 3 KVA;

8.14.2.1.4.6 L.SEO.1.6 – Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;

8.14.2.1.4.7 L.SEO.2 – Sistemas de corrente contínua para suporte e aplicações operacionais, composto por:

8.14.2.1.4.7.1 L.SEO.2.1 – Baterias;

8.14.2.1.4.7.2 L.SEO.2.2 – Retificadores e carregadores;

8.14.2.1.4.7.3 L.SEO.3 – Grupos Geradores;

8.14.2.1.4.7.4 Família L.AVL (Auxílios Visuais e Luminosos);

8.14.2.1.4.8 Subfamílias e Componentes;

8.14.2.1.4.9 L.AVL.1 - Auxílios luminosos de aproximação, composto por:

8.14.2.1.4.9.1 L.AVL.1.1 PAPI/APAPI/VASIS/AVASIS;



8.14.2.1.4.10 L.AVL.2 - Auxílios visuais de aeródromo, composto por:

8.14.2.1.4.10.1 L.AVL.2.1 – Balizamento de pistas de pouso e táxi.

8.14.2.1.4.10.2 L.AVL.2.2 – Farol rotativo e pistolas de sinalização.

8.14.2.2 A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.14.2.3 Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no conselho profissional competente.

8.14.2.4 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, sendo o item de maior relevância e valor significativo **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A” ou superior.**

8.14.2.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A” ou superior.**

8.14.2.6 Para os itens 8.14.2.4 e 8.14.2.5, a empresa e o profissional devem estar com os certificados e registros expedidos e sendo comprovados pelos órgãos de registro, a capacidade de efetuar o serviço para a EPTA – Categoria “A” ou superior, já que o objeto necessita de habilitação específica pra sua execução. No item, 8.14.3, o profissional e a empresa devem possuir as qualificações conforme estabelecido em norma, como sendo a CHT de nível PLENO/SUPERIOR. Desse modo, entende-se que a empresa e o profissional que irá executar o serviço, devem estar devidamente regulamentados nos órgãos e nas normas em vigência.

#### 8.14.3 Específico para o Lote 02:

##### 8.14.3.1 Sistemas VHF Aeronáutico (Very High Frequency (Frequência Muito Alta)):

8.14.3.1.1 VHF Aeronáutico – (CHT – Pleno / Supervisor);

8.14.3.1.2 Área – E – Eletrônica;

8.14.3.1.3 Família – E.TEL (Telecomunicações);

8.14.3.1.4 Subfamílias e Componentes;

8.14.3.1.5 E.TEL.1 – Sistemas de Rádio comunicação (SMA e SFA),  
composto por:

8.14.3.1.5.1 E.TEL.1.2 – Equipamentos de Comunicação VHF.

8.14.3.1.5.2 E.TEL.3 – Central de áudio, composta por:

8.14.3.1.5.2.1 E.TEL.3.2 – Central de áudio digital / IP.

##### 8.14.3.2 Gravados das Comunicações Orais – (CHT – Pleno/Supervisor):

8.14.3.2.1 Área – E – Eletrônica;

8.14.3.2.2 Família – E.TEL (Telecomunicações);

8.14.3.2.3 Subfamília e componentes;

8.14.3.2.4 Sistema de telecomunicações aeronáuticas (ATNA), composto por:

8.14.3.2.4.1 E.TEL.4.1 – Equipamento multifuncional integrado.

##### 8.14.3.3 Computadores (EMS, TATIC, GRAVADOR, ADM) – (CHT - PLENO / SUPERVISOR):

8.14.3.3.1 Área – I – Informática;

8.14.3.3.2 Família – I.IOP (Informática Operacional);

8.14.3.3.3 Subfamília e Componentes;

8.14.3.3.4 I.IOP.1 – Software para aplicações operacionais, composto por:

- 8.14.3.3.4.1 I.IOP.1.1 – Software de controle de tráfego aéreo.
- 8.14.3.3.4.2 I.IOP.1.4 – Software de mensagens aeronáuticas.
- 8.14.3.3.4.3 I.IOP.2 – Hardware operacional, composto por:
  - 8.14.3.3.4.3.1 I.IOP.2.3 – Equipamentos ativos de rede.

#### 8.14.4 Específico para o Lote 07:

##### 8.14.4.1 Estação Meteorológica – (CHT – Pleno / Supervisor):

- 8.14.4.1.1 Área – E – Eletrônica;
- 8.14.4.1.2 Família – E.MET (auxílios Meteorológicos);
- 8.14.4.1.3 Subfamílias e componentes;
- 8.14.4.1.4 E.MET.1 – Sistemas de meteorologia, composto por:
  - 8.14.4.1.4.1 E.MET.1.1. EMS.

#### 8.14.5 Para o Lote 06:

- 8.14.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove ter a empresa licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, serviços de características técnicas similares ao item de maior relevância e valor significativo para a execução dos serviços:  
**manutenção preventiva do Carro Contra Incêndio (CCI).**

#### 8.14.6 Os lotes 03 e 04 não necessitam de qualificação técnica.

- 8.15 Justificamos que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, está em conformidade com a Instrução de Comando da Aeronáutica - ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, como preconiza a Instrução de Comando da Aeronáutica - ICA 66-23.
- 8.16 Estas exigências servem para salvaguardar a administração pública de falsos especialistas, e para certificar-se que a empresa vencedora do certame não apenas apresente o menor preço, mas que demonstre habilidade e qualificação necessária para atender as especificidades do objeto licitado. Ressalte-se que são equipamentos sensíveis e que devem ser aferidos obedecendo às normas específicas. Em caso de falhas na manutenção dos equipamentos corre-se o risco da paralisação das operações, ou ainda, provocar algum acidente ou incidente aeronáutico de grandes proporções.

**8.17 A Comissão avaliadora dos documentos de habilitação, qualificação técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:**

8.17.1 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Miotto, matrícula nº 11.387-5/1

8.17.2 A Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1

8.17.3 O Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto Luis Cláudio Santos Louzeiro, matrícula nº 11.492-8/1.

**Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

8.18 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 917.050,84 (novecentos e dezessete mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, indicação contábil em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

10.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

### Das Obrigações da Contratada:

- 11.1 Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis.
- 11.2 Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT<sup>2</sup> compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante.
- 11.3 Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais.
- 11.4 Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:
- 11.4.1 Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
- 11.4.2 Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.
- 11.4.3 Em até 01 (um) dia útil da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.
- 11.4.4 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.
- 11.5 Caberá à Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.
- 11.6 Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, instrumento e/ou sistema, assim como,

<sup>2</sup> O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais da aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercerem suas profissões.



quando for o caso, apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

- 11.7 Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou materiais caberão a Contratante, providenciá-las. Essas peças, componentes e/ou materiais defeituosos que forem substituídas pela Contratada, deverão ser entregues a Contratante, caso não haja interesse nas mesmas, essas serão recolhidas pela Contratada para envio à fábrica de origem, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.
- 11.8 Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.
- 11.9 Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- 11.10 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

#### **Das Obrigações da Contratante:**

- 11.11 Responsabilizar-se pelos custos das peças, materiais, acessórios e/ou insumos que necessitem ser substituídos para a perfeita execução das manutenções.
- 11.12 As demais obrigações estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

## **12 DAS SANÇÕES:**

12.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 16 de julho de 2024.

### **Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

**Da Secretaria Demandante:** Elenice Aparecida Catafesta.

**Do Setor de Planejamento de Contratações:** Elisangela Marcia Caldato Zanella.

**Do Secretário que acompanhou o processo:** Gerson Miotto.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1826-CB3D-F1D8-3012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 16/07/2024 07:44:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERSON MIOTTO (CPF 486.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 08:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 16/07/2024 14:09:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1826-CB3D-F1D8-3012>